

DIÁRIO DO GOVERNO



A correspondência oficial da capital e das províncias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o *Diário*, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.

Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano 18\$000 Anúncios, por linha 60
Ditas por semestre 10\$000 Comunicados e correspondências, por linha 60
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no *Diário do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diário do Governo* deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições públicas ou quaisquer indivíduos que subscreveram para o «*Diário do Governo*», até 31 de Dezembro corrente, de que devem renovar as assinaturas antes daquele dia, a fim de não sofrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são: por ano, a começar em Janeiro ou Julho, 18\$000 réis; por semestre, idem, 10\$000 réis. Para o estrangeiro acresce o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias úteis, desde as onze até as quinze horas e meia, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.

Nova publicação, rectificada, da portaria de 11 de Dezembro, acerca duma autorização concedida à associação de beneficência Albergues Nocturnos do Porto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos e declarações acerca de despachos pela Direcção Geral da Justiça, sobre movimento de pessoal.

Despacho nomeando o júri do concurso para oficiais de justiça e nota dos candidatos ao mesmo concurso.

Despacho criando uma conservatória do registo predial na comarca da Ilha das Flores.

Despacho aprovando os estatutos duma associação cultural.

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despachos pela Secretaria Geral, concedendo aposentações.

Aviso acerca do pagamento dos vencimentos do mês de Dezembro aos empregados do Estado.

Despachos pela Direcção Geral das Contribuições e Impostos, sobre movimento de pessoal.

Nova publicação, rectificada, da classificação do pessoal de finanças e dos impostos que tem direito à promoção por distinção.

Decreto de 14 de Dezembro, determinando que os acendedores portáteis que forem apreendidos sejam inutilizados pelo fogo, e que a Companhia Portuguesa dos Fósforos pague por cada um 30 centavos.

Acórdãos e rectificações a acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTÉRIO DA GUERRA:

Ordem do Exército n.º 23 (2.ª série), referida a 9 de Dezembro.

MINISTÉRIO DA MARINHA:

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Rectificações às portarias relativas à mina de volfrâmio do Monte da Barroca da Breda e à de urânio da Bica, publicadas no *Diário* n.º 294.

Portaria de 14 de Dezembro, prorrogando o prazo de validade dos actuais estatutos da Caixa Económica de Angra do Heroísmo.

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de S. Teotónio, em Agosto.

Despachos suprimindo a estação telegrafo-postal de S. Fiel e mandando abrir ao serviço a de Lourçal do Campo e a telefone-postal da Coudelaria Militar de Alter.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.

TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 20 de Dezembro.

Tribunal de Guerra de Lisboa, éditos para citação de réus ausentes.

Tribunal Marcial de Chaves, idem.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, editais abrindo inquérito acerca da construção de duas ruas; nota do sorteio de títulos de vários empréstimos realizado em 16 de Dezembro; anúncio para venda de terrenos.

Junta do Crédito Público, éditos para averbamento de títulos; aviso acerca do pagamento de juros.

Administração do concelho de Poiares, editais acerca da gerência de várias corporações.

Instituto Superior Técnico, aviso para as matriculas nos cursos do antigo Instituto Industrial e Comercial de Lisboa.

Instituto Superior de Agronomia, anúncio de concurso para provimento dum lugar de professor do Laboratório de Patologia Vegetal.

Exploração do porto de Lisboa, anúncio para arrematação da construção dum telheiro.

Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.

Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra. Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 407 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 13 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Instrução Primária

2.ª Repartição

Por decreto de 30 de Novembro último:

Manuel Joaquim da Paz, professor primário, nos termos do artigo 242.º, § 3.º, do regulamento de 19 de Setembro de 1902 — nomeado, durante o presente ano lectivo, professor provisório da Escola de Ensino Normal de Beja. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 14 do corrente).

Direcção Geral da Instrução Primária, em 16 de Dezembro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebôlo*.

3.ª Repartição

Por alvará de 15 de Novembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 11 do corrente mês, foram nomeados professores interinos os seguintes indivíduos:

Angelina Rocha — para a escola do sexo masculino da sede do concelho e círculo escolar de Silves (2.º lugar).
Maria da Natividade Rodrigues Pereira — para o 2.º lugar da escola para o sexo masculino da freguesia do Olival, concelho de Vila Nova de Ourém, círculo escolar de Tomar.

Virgínia Brando de Almeida — para a escola do sexo masculino da freguesia de S. João de Negrelos, concelho de Aljustrel, círculo escolar de Ourique.

Tomásia da Assunção Correia Santos — para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Aljustrel, círculo escolar de Ourique.

Clotilde Martins de Moura — para a escola do sexo masculino da freguesia de Cabeça Gorda, concelho e círculo escolar de Beja.

Amélia Brito de Sousa Pinção — para a escola do sexo masculino da freguesia de Balesião, concelho e círculo escolar de Beja.

Maria da Luz Brito — para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Albufeira, círculo escolar de Faro.

Maria Rita da Piedade Vargues — para a escola do sexo masculino da sede do concelho de Olhão, círculo escolar de Faro.

Idalinda de Mendonça Azinheira — para a escola do sexo masculino da freguesia da Sé, da cidade e círculo escolar de Faro.

Maria da Purificação Agostinho — para a escola do sexo feminino da freguesia de S. Clemente, concelho de Loulé, círculo escolar de Faro.

Ermelinda da Conceição Coimbra — para a escola do sexo masculino da freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, círculo escolar de Tavira.

Maria do Carmo Santos Martins — para a escola do sexo masculino da freguesia de Pereiro, concelho de Alcoutim, círculo escolar de Tavira.

Maria da Madre Deus Carrilho — para a escola do sexo masculino da freguesia de Santo Estêvão, concelho e círculo escolar de Tavira.

Faustina Amália da Silva — para a escola do sexo masculino da freguesia de Cachopo, concelho e círculo escolar de Tavira.

Por alvará de 18 de Novembro último, com o visto de 11 do corrente mês:

Albano dos Santos Gonçalves — para a escola da freguesia de Sobreiró, concelho de Vinhais, círculo escolar de Bragança.

Por alvará de 21 de Novembro último, com o visto de 11 do corrente mês:

Petronila de Jesus Leite Ribeiro — para a escola mixta da freguesia de Santa Marta do Bouro, concelho e círculo escolar de Amares.

Por despacho de 30 de Novembro último, com o visto de 13 do corrente mês:

Providos temporariamente os seguintes professores primários nas escolas abaixo designadas, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Maria Rosa da Conceição, diplomada pela Escola de Aveiro, com a classificação de bom, 15 valores — na escola mixta do lugar e freguesia de Paradela, concelho de Sever do Vouga, círculo escolar de Oliveira de Azeiteiros.

Alice da Conceição Pessanha, diplomada pela Escola de Beja, com classificação de 14 valores — na escola mixta da freguesia de Garvão, concelho e círculo escolar de Ourique.

Esperança da Natividade Martins, diplomada pela Escola de Faro, com a classificação de 19 valores — na escola do sexo feminino da freguesia de S. Sebastião, concelho de Loulé, círculo escolar de Faro (2.º lugar).

Para os devidos efeitos se declara que a escola para onde foi nomeado interinamente o professor Joaquim Gomes da Rocha, por alvará de 12 de Novembro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 292, de 13 do corrente mês, é na freguesia de Oldrões, e não Aldrões, como erradamente saiu publicado no mesmo *Diário*.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 16 de Dezembro de 1912. — Pelo Director Geral, *João Augusto Caldeira Rebôlo*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Por ter saído com uma inexactidão novamente se publica a seguinte portaria:

Atendendo ao que representou a associação de beneficência denominada Albergues Nocturnos do Porto, devidamente autorizada pela sua assembleia geral;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida instituição seja autorizada a aplicar da quantia de 15:000\$000 réis, que lhe foi legada pelo benemérito cidadão Arnaldo Ribeiro de Faria, a importância necessária à compra de dois prédios situados na Rua dos Mártires da Liberdade, n.ºs 227 a 231, e 233 a 239, pertencentes a D. Camila Brederode Cardoso Guimarães, a remir os foros e laudémio com que estão onerados os ditos prédios, caso assim o entenda conveniente, a fim de neles se instalar em condições de poder satisfazer aos fins para que aquela corporação foi instituída.

Paços do Governo da República, em 11 de Dezembro de 1912. — O Ministro do Interior, *Duarte Leite Pereira da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados na seguinte data

Dezembro 14

Bacharelis Marcos Ricardo Martins e Francisco da Silva Nobre — exonerados de sub-delegados do Procurador da República, respectivamente, nas comarcas de Almeida e Tábua.

Bacharel Manuel Simões Pinto, notário em Setúbal — transferido, como requereu, para idêntico lugar em Tôrres Vedras.

Bacharel Adriano de Vilhena Pereira da Cruz — nomeado notário interino em Setúbal.

Clemente de Freitas da Silva o Egdio Torcato Rodrigues — nomeados solicitadores na comarca de Ponta do Sol.

José Belém de Almeida Frazão — nomeado solicitador na comarca de Monchique.

A Jacinto Pinto Correia de Barbosa, 2.º oficial da inspecção distrital de finanças de Braga—concedida aposentação ordinária, com a pensão anual de 510 escudos, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1887 e do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 16 de Dezembro de 1912.—O Secretário Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

Para conhecimento dos interessados publica-se que se expediram as ordens necessárias para o pagamento, nos dias abaixo indicados, dos vencimentos, do corrente mês de Dezembro, das seguintes classes e Repartições, a saber:

Pelo Banco de Portugal, nas suas caixas, em Lisboa:

No dia 24 de Dezembro corrente

Finanças:
Câmaras Legislativas.
Secretaria Geral.
Direcção Geral da Fazenda Pública.
Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.
Repartições de Contabilidade.
Pessoal menor.

No dia 26 de Dezembro corrente

Justiça:
Secretaria Geral.
Direcções Gerais.
Procuradoria Geral da República.
Supremo Tribunal de Justiça.

No dia 27 de Dezembro corrente

Finanças:
Caixa de Aposentação — Aposentados n.º 1 a 1:300.
Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas.

Marinha:
Pessoal civil e oficiais superiores da armada.

Colónias:
Direcção Geral de Fazenda das Colónias.
Direcção Geral das Colónias.
Pessoal civil e militar do ultramar, residente no país, pertencente às classes activas.

No dia 28 de Dezembro corrente

Finanças:
Caixa de Aposentação — Aposentados n.º 1 a 1:800.
Direcção Geral das Contribuições e Impostos.
Inspeção de Finanças do distrito de Lisboa.

Fomento:
Direcções Gerais do Comércio e Indústria e dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos e serviços dependentes.

Marinha:
Oficiais subalternos da Armada.

No dia 30 de Dezembro corrente

Estrangeiros:
Secretaria Geral.
Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos.
Direcção Geral dos Negócios Consulares.
Pessoal menor.

Finanças:
Caixa de Aposentação — Aposentados n.º 1 a 2:300.
1.º e 2.º distritos fiscais.
Pessoal externo dos impostos.
Guarda fiscal—títulos de soldo, prés e diversas despesas.
Direcção Geral das Alfândegas.
Alfândega de Lisboa.

Fomento:
Direcção Geral da Agricultura e serviços dependentes.

Interior:
Guarda Nacional Republicana.
Policia cívica.
Policia especial de repressão de emigração clandestina.
Corpo de bombeiros municipais.

Marinha:
Pessoal reformado civil e militar.

No dia 31 de Dezembro corrente

Finanças:
Casa da Moeda e Papel Selado.

Fomento:
Direcção Geral de Obras Públicas e Minas e Secretaria Geral do Ministério e serviços dependentes.

Interior:
Secretaria Geral.
Direcções gerais.
Conservatório de Lisboa.
Imprensa Nacional.
Supremo Tribunal Administrativo.
Instituto Central e Conselho Superior de Higiene.
Observatório Astronómico de Lisboa.
Conselho Superior de Instrução Pública.
Tribunal de Honra.
Semi-internatos.
Dispensário Popular de Alcântara.
Secretários do Ministro do Interior.
Professorado do Ensino Primário, Normal e Fiscalização do Ensino.

Museu Nacional dos Coches.
Auditoria Administrativa de Lisboa.
Academia das Ciências de Lisboa.

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Oficiais na efectividade abonados individualmente.
Oficiais da reserva e reformados exercendo comissões de serviço.

No dia 2 de Janeiro próximo

Colónias:
Pessoal civil e militar do ultramar pertencente às classes inactivas.

Finanças:
Pessoal da extinta Casa Real.

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Subsídios a viúvas e órfãos de oficiais do exército.

No dia 3 de Janeiro próximo

Colónias:
Pensões.

Finanças:
Subsídios de conta dos rendimentos de conventos de religiosas suprimidos.

Interior:
Biblioteca Nacional de Lisboa e Arquivo Nacional.
Academia de Belas Artes de Lisboa e Museus.

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Generais da reserva e reformados.

No dia 4 de Janeiro próximo

Justiça:
Relação de Lisboa.
Juizes, delegados, conservadores, curadores gerais dos órfãos, escrivães e oficiais de diligências da comarca de Lisboa.
Tribunal do Comércio.
Penitenciária e Cadeias Cívicas.
Procuradoria Geral da República junto da Relação de Lisboa.

Morgue de Lisboa.
Pósto Antropométrico de Lisboa.
Escolas de Reforma de Lisboa.
Refúgio da Tutoria Central de Lisboa.
Federação Nacional dos Amigos e Defensores das Crianças.

Interior:
Governo Civil de Lisboa.

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Oficiais superiores da reserva e reformados.
Secretaria da Guerra.
Serviço do Estado Maior.

No dia 6 de Janeiro próximo

Finanças:
Pensões eclesiásticas.

Interior:
Instituto Bacteriológico Câmara Pestana.
Pósto de Desinfecção Pública de Lisboa.
Inspeção de Sanidade Marítima.
Estação de Saúde de Lisboa.
Delegação de Saúde de Lisboa.

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Capitães e subalternos da reserva e reformados.
Oficiais na disponibilidade e inactividade temporária.

No dia 7 de Janeiro próximo

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Colégio Militar.
Escola de Guerra.
Arsenal do Exército.
Inspeção geral de fortificações e obras militares.
Serviço de torpedos fixos.

Interior:
Faculdade de Ciências.
Faculdade de Letras.
Faculdade de Medicina de Lisboa.
Instituto de Oftalmologia de Lisboa.
Liceus de Lisboa.

Nos dias 16 a 26 de Dezembro corrente

Classes inactivas—conforme a respectiva tabela.

No dia 16 de Janeiro próximo

Guerra:
Pela respectiva pagadoria.
Prés e mais despesas da primeira quinzena.

No dia 30 de Janeiro próximo

Guerra:
Pela respectiva pagadoria:
Títulos de soldo, prés e mais despesas da segunda quinzena.
Em virtude de ordem superior fica expressamente proibida qualquer antecipação de pagamento.
Os pagamentos só se efectuarão nos dias indicados, quando as respectivas ordens tenham dado entrada no Banco de Portugal com a antecedência dum dia, pelo menos, e as folhas nas competentes repartições de contabilidade, com cinco dias úteis também de antecedência.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 16 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *M. M. A. da Silva Bruschy*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

4.ª Repartição

Por despacho de 14 do corrente mês, foram concedidas as licenças seguintes:

Augusto César Ferreira de Sousa Fontes, secretário de finanças do concelho de Vila Verde—quinze dias, perfazendo trinta, nos termos do artigo 29.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, com os quinze dias de licença, concedida no corrente ano pelo respectivo inspector.

Licenças concedidas até o fim do corrente ano, pelo mesmo despacho e nos termos do citado artigo 29.º:

José de Almeida Tinoco, secretário de finanças do concelho de Manteigas.
António de Azevedo Ataíde e Meneses, sub-chefe fiscal do Corpo da Fiscalização dos Impostos, servindo no concelho de Póvoa de Lanhoso.
Eduardo Luís Pereira Correia, fiscal de 2.ª classe do referido Corpo, servindo no concelho de Coruche.
José Marques Antunes, sub-chefe fiscal do referido Corpo, servindo no concelho do Seixal.—(Esta licença é concedida nos termos do § 2.º do artigo 30.º do citado decreto, por já ter gozado noventa dias de licença no corrente ano).

Por despacho da mesma data:

João Hermilio Ferreira de Aça e Leiva, sub-chefe fiscal do referido Corpo, servindo no concelho de Arouca—cinco dias, perfazendo dezassete, nos termos do mencionado artigo 29.º, com doze dias de licença que já gozou no corrente ano.

(Todos estes funcionários devem satisfazer os respectivos emolumentos, como determina o decreto de 16 de Junho de 1911).

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 16 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *Júlio Maria Baptista*.

Por ter saído inexacto no *Diário do Governo* n.º 294, de 16 de Dezembro corrente, novamente se publica o seguinte:

Para os devidos efeitos se publica a classificação do pessoal de finanças e dos impostos que, nos termos do artigo 22.º do decreto, com força de lei, de 26 de Maio de 1911, tem direito à promoção por distinção:

Para secretários de finanças de 2.ª classe:

- 1.º António Bernardo Saraiva.
- 2.º José Luís Inácio.
- 3.º Joaquim Augusto Ramos Taborde.
- 4.º Manuel Castanheira Lobo.

Para chefes fiscais:

- 1.º Henrique Pereira da Costa.
- 2.º José Caetano de Assis Espada.
- 3.º José Joaquim Águas Júnior.

Para sub-chefes fiscais:

- 1.º Cesário Baptista dos Reis.
- 2.º Artur Félix da Rocha Braga.
- 3.º Teodorico José da Silva Pereira.
- 4.º Constantino Freire da Paz.
- 5.º Eduardo José Ramalho.

Para fiscais de 1.ª classe:

- 1.º Joaquim da Trindade Alves.
- 2.º Manuel Lopes Vieira.
- 3.º António Joaquim Meireles.
- 4.º Manuel Gomes Tunante Novo.
- 5.º Francisco Vicente Ferreira.
- 6.º Abílio.
- 7.º Luís António Pires.
- 8.º António José Fernandes.
- 9.º Emilio Miranda Botelho.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 16 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *Júlio M. Baptista*.

Direcção Geral das Alfândegas

2.ª Repartição

Tendo o decreto de 3 de Abril de 1911 proibido a importação de quaisquer acendedores portáteis com applicações idênticas aos da marca *Titan*, e que, como estes, se destinam a substituir o uso do pavio fosfórico, sendo por tal motivo perdidos a favor da Fazenda os acendedores apreendidos e solicitando a Companhia Portuguesa de Fósforos que analogamente ao que se dispõe no decreto de 27 de Maio de 1905, com relação aos fósforos e isca apreendidos, se proceda à inutilização dos referidos objectos, obrigando-se ao pagamento da quantia de 30 centavos por cada um dos acendedores inutilizados, hei por bem decretar, sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do § único do artigo 2.º do decreto n.º 1 de 27 de Maio do ano findo, o seguinte:

Artigo 1.º Os acendedores portáteis que forem apreendidos em contravenção das prescrições legais e que, por tal motivo, são julgados perdidos a favor da Fazenda, serão pelas autoridades instrutoras dos respectivos processos fiscais mandados inutilizar por meio de fogo, findos que sejam os mesmos processos, lavrando-se de tal facto e para cada processo um auto perante três testemunhas.

Art. 2.º A Companhia Portuguesa de Fósforos pagará por cada acendedor inutilizado, nos termos deste decreto, a importância de 30 centavos, liquidada relativamente a cada apreensão, revertendo o produto da liquidação em

benefício dos aprensos, quer a multa imposta nos processos fiscaes seja paga ou não.

Art. 3.º Para se effectuar o pagamento a que alude a primeira parte do artigo antecedente, deverão as autoridades instrutoras extrair do auto a que se refere o artigo 1.º certificados em duplicado, os quais conterão os esclarecimentos mencionados nas guias, modelo n.º 5 das instruções aprovadas por despacho ministerial de 27 de Junho de 1902, e terão o destino indicado nas citadas instruções nos prazos nelas fixados.

Art. 4.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 14 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Vicente Ferreira*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

No processo n.º 1:671, da responsabilidade de António Inacio dos Santos, no período decorrido de 1 de Julho de 1910 a 16 de Fevereiro de 1911, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Sousa da Câmara:

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 16, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui:

Vistas as disposições legais em vigor:

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis 79:368\$347 e o crédito em réis 78:816\$684 com o saldo de réis 551\$663 79:368\$347

Julgam a António Inacio dos Santos, pela sua gerência de chefe da estação telégrafo-postal de Setúbal, distrito de Lisboa, no período decorrido de 1 de Julho de 1910 até 16 de Fevereiro de 1911, quite com a Fazenda Pública, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lho é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta.

E considerando que a liquidação, a que este processo se refere, abrange até o último dia da gerência do responsável;

Vistas as informações do fl. 12 a fl. 15, pelas quais se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente elle seja devedor ao Estado por qualquer quantia.

Ouvindo o Ministério Público, fl. 16 v.

Julgam outrossim livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que serviram do caução ou garantia à responsabilidade de António Inacio dos Santos.

Lisboa, em 30 de Novembro de 1912. — *Manuel de Sousa da Câmara*, relator — *José Tristão Pais de Figueiredo* — *António Aresta Branco*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Dezembro de 1912. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

No processo n.º 33:972 da responsabilidade do fiel, chefes e encarregados das estações telégrafo-postais e postal do distrito de Faro, no período decorrido de 1 de Julho de 1903 a 30 de Junho de 1904, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Cupertino Ribeiro:

Cópia. — Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Que tendo-lhe sido requerido por Domingos Júdice Guerreiro, filho de João António Duarte Guerreiro, director que foi do correio de Monchique, para lhe ser lavrado novo acórdão em que seja autorizado o levantamento do resto das fianças que o mesmo tinha prestado como caução daquele emprego, documento fl. 325;

Vistas as disposições em vigor;

Vistas as informações do fl. 326 a 332 pelas quais se prova que todas as responsabilidades do referido director do correio, João António Duarte Guerreiro, se acham julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente elle seja devedor ao Estado por qualquer quantia;

Ouvindo o Ministério Público fl. 332 v:

Julgam livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que serviram do caução ou garantia às responsabilidades do acima referido director das estações de Monchique e posteriormente de Lagoa.

Emolumentos 35000 réis.

Lisboa, em 30 de Novembro de 1912. — *José de Cupertino Ribeiro Júnior* — *João José Dinis* — *Alvaro de Castro*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Dezembro de 1912. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Nos termos do regimento o para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:675. — Relator o Ex.º Vogal Sousa da Câmara. — Responsável Manuel Joaquim de Azevedo e Castro, na qualidade de receptor do concelho de Lajes do Pico, desde 1 de Julho de 1905 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	1:001\$110
Documentos de cobrança de corpos administrativos	43\$048
Valores selados	4:805\$270
Dinheiro do Tesouro	310\$127
Total — Réis	6:159\$555

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:677. — Relator o Ex.º Vogal Dr. Aresta Branco. — Responsável Calixto Martins Canelas, na qualidade de receptor do concelho de Cantanhêde, desde 1 de Julho de 1897 até 30 de Junho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 30 de Novembro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro	14:954\$977
Documentos de cobrança de corpos administrativos	5:070\$943
Documentos de cobrança da Câmara Municipal	5:264\$238
Valores selados	4:635\$695
Papéis de crédito da Câmara Municipal	3:950\$000
Dinheiro da Câmara Municipal	793\$263
Total — Réis	34:669\$116

que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Dezembro de 1912. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

No processo n.º 1:736 da responsabilidade de Adolfo Alves Pinto Vilar, receptor e depois tesoureiro da Fazenda Pública do 1.º bairro do Porto, no período decorrido de 1 de Julho de 1910 a 10 de Dezembro de 1911, proferiu-se o seguinte acórdão, de que foi relator o Ex.º Sr. Vogal Dr. Aresta Branco.

Acordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto este processo e o ajustamento a fl. 84-86, conferido e organizado em conformidade dos documentos justificativos da responsabilidade a que se refere, e que, devidamente rubricado pelo relator, se dá como transcrito aqui.

Vistas as disposições legais em vigor;

Mostra-se que o débito desta responsabilidade importa em réis 2.397:748\$154 e o crédito em réis 1.837:334\$216 com o saldo de réis 560:413\$938 2.397:748\$154

Julgam a Adolfo Alves Pinto Vilar, pela sua gerência de receptor e depois tesoureiro da Fazenda Pública do 1.º bairro do Porto, no período decorrido de 1 de Julho de 1910 até 10 de Dezembro de 1911, quite com a Fazenda Pública, pela indicada responsabilidade, devendo o saldo, nas espécies mencionadas no relatório a fl. 2, que lho é abonado, figurar como primeira partida do débito da conta seguinte a esta, da responsabilidade de Francisco Brivio Ferri de Begonha;

E considerando que a liquidação, a que este processo se refere, abrange até o último dia da gerência do responsável.

Vistas as informações de fl. 81 a fl. 83, pelas quais se prova que todas as anteriores responsabilidades do gerente se acham já julgadas, por acórdãos transitados em julgado, sem que ao presente elle seja devedor à Fazenda Pública por qualquer quantia.

Ouvindo o Ministério Público, fl. 86 verso:

Julgam outrossim livres e desembaraçados os valores depositados e extintas as fianças ou hipotecas que serviram de caução ou garantia à responsabilidade do exactor Adolfo Alves Pinto Vilar até 10 de Dezembro de 1912.

Lisboa, em 14 de Dezembro de 1912. — *António Aresta Branco*, relator — *João E. Pinto de Magalhães* — *José de Cupertino Ribeiro Júnior*. — Fui presente, *Augusto Soares*.

Está conforme. — 1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 16 de Dezembro de 1912. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

Por terem saído inexactos, novamente se publicam, por extracto os seguintes acórdãos:

Processo n.º 1:529. — Relator o Ex.º Vogal António Aresta Branco. — Responsável Joaquim Augusto Lima Palma, na qualidade de encarregado da estação telégrafo-postal de Vila Nova de Portimão, desde 20 de Novembro de 1910 até 30 de Junho de 1911, foi julgado quite por acórdão definitivo de 26 de Outubro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 338\$690 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 1:529. — Relator o Ex.º Vogal António Aresta Branco. — Responsável Godofredo Alberto dos Santos Ferreira, na qualidade do encarregado da estação telégrafo postal de Messines, desde 13 de Setembro de 1910 até 27 de Setembro de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 26 de Outubro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo de 62\$190 réis, que passou a débito da conta imediata.

1.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 6 de Dezembro de 1912. — *Bernardo de Figueiredo Ferrão Freire*, chefe de repartição.

MINISTÉRIO DA GUERRA

N.º 23

Secretaria da Guerra, 9 de Dezembro de 1912

ORDEM DO EXÉRCITO (2.ª Série).

Publica-se ao Exército o seguinte:

1.º — Decretos

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, nomear provisoriamente professor do segundo grupo das disciplinas que constituem o curso do Colégio Militar, nos termos do artigo 79.º do respectivo regulamento literário, aprovado por decreto de 17 de Outubro de 1906, o capitão do estado maior de infantaria, Cristóvão Aires de Magalhães, por ter sido proposto pelo júri do concurso a que se procedeu nos termos do citado regulamento literário, e em substituição do ex-capitão de infantaria, Raúl da Silva Pinheiro Chagas.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 16 de Novembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º e seu § único do decreto de 25 de Maio de 1911 que organizou a Escola de Guerra, nomear lente provisório da 14.ª cadeira da dita Escola, o actual lente adjunto da 14.ª e 15.ª cadeiras da Escola de Guerra, Augusto Botelho da Costa Veiga, capitão de artilharia com o curso do estado maior.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 16 de Novembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, nomear provisoriamente lentes adjuntos do grupo da 8.ª, 9.ª e 10.ª cadeiras da Escola de Guerra, nos termos dos artigos 22.º e 23.º do regulamento para os concursos aos lugares do magistério da mesma Escola, de 19 de Agosto de 1911, e em conformidade com o disposto no artigo 20.º e seu parágrafo 2.º do decreto de 25 de Maio do mesmo ano, que a organizou, o capitão de artilharia, Camilo Amândio da Silva Sena e o capitão de artilharia com o curso do estado maior, João Augusto Crispiniano Soares, para os lugares criados pelo segundo dos citados decretos.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 16 de Novembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem, sobre proposta do Ministro da Guerra, decretar que fique nulo e de nenhum efeito o decreto de 15 do corrente mês, publicado na *Ordem do Exército* n.º 22, 2.ª série, de 22 do mesmo mês, na parte que manda abater ao efectivo do exército o alferes miliciano do regimento de infantaria n.º 2, Raúl Rodrigues Cohen, por ter-se provado que este official não cometeu o crime de deserção.

O Ministro da Guerra assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 1 de Dezembro de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *António Xavier Correia Barreto*.

2.º — Por decretos de 2 de Novembro último:

Milicianos

Demitido do serviço do exército, pelo pedir, o alferes veterinário miliciano, José Emidio Ribeiro Correia Guedes, em conformidade com o disposto no n.º 1.º do artigo 110.º do regulamento para a organização das reservas do exército de 2 de Novembro de 1899.

Soldado n.º 322/3:964 da 1.ª companhia, António Joaquim Fernandes — medalha de prata.
 Soldado n.º 11/5:159 da 2.ª companhia, Domingos Fernandes — medalha de cobre.
 Soldado n.º 27/5:281 da 2.ª companhia, António Augusto Afonso — medalha de cobre.
 Soldado n.º 344/5:445 da 2.ª companhia, Pedro Neves — medalha de prata.
 Soldado n.º 415/5:160 da 2.ª companhia, João dos Santos Carreto — medalha de cobre.
 Soldado n.º 272/5:280 da 3.ª companhia, António Rodrigues — medalha de cobre.
 Primeiro cabo n.º 26/3:449 da 5.ª companhia, Amaro dos Anjos — medalha de prata.
 Soldado n.º 98/4:917 da 5.ª companhia, João Francisco — medalha de cobre.
 Soldado n.º 237/4:245 da 5.ª companhia, António Augusto — medalha de prata.
 Soldado n.º 310/2:837-B da 6.ª companhia, Manuel António — medalha de prata.
 Soldado n.º 363/2:746-B da 6.ª companhia, Manuel Andrade Pires — medalha de prata.
 Soldado n.º 385/5:220 da 6.ª companhia, Raúl Alberto Abrunhosa — medalha de cobre.

Companhia n.º 4

Soldado n.º 5/115, Manuel Joaquim Ferreira — medalha de prata.

21.º — Secretaria da Guerra — 1.ª Direcção Geral — 4.ª Repartição

Declara-se que nos termos do decreto de 5 de Setembro de 1912 e conforme o anúncio inserto no *Diário do Governo* de 27, 28 e 29 de Novembro está aberto concurso, por espaço de trinta dias, a contar do dia 28 de Novembro de 1912, para dois lugares de professora interna do 1.º grupo de instrução primária. Os requerimentos das candidatas, dirigidos a S. Ex.º o Ministro da Guerra, deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Certidão de idade, pela qual provem ter mais de vinte e cinco e menos de trinta e cinco anos de idade no dia em que termina o prazo do concurso; atestado de viúva ou divorciada, ou prova testemunhal de solteira; atestado de bom comportamento moral e civil; atestado em que provem que não padecem de doença contagiosa, nem tem defeito que as inutilize para o magistério; curso de habilitação para o magistério primário ou curso geral dos liceus, 1.ª e 2.ª secções, ou qualquer outro equivalente ou superior ao último.

É permitido ás candidatas juntarem ao seu requerimento quaisquer documentos que provem a sua competência profissional, não especificados acima, e bem assim quaisquer memórias, monografias ou livros que tenham publicado.

Todos os documentos deverão ser legalizados para poderem merecer apreciação, e devem ser entregues na Secretaria do Instituto Feminino de Educação e Trabalho até ás quinze horas do dia 27 de Dezembro de 1912.

22.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 7.ª Repartição

Declara-se que chegou á sua altura para promoção, em 1 do corrente, o tenente do serviço de administração militar, nos termos do decreto de 14 de Novembro de 1901, na situação de adido, Francisco Gonçalves Velinho Correia.

23.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Declara-se que do vencimento que compete ao capitão de infantaria, José Joaquim Vieira, 57\$200 réis mensais, 11\$070 réis devem ser pagos pelo Ministério do Interior e 46\$130 réis pelo Ministério da Guerra. Este oficial foi transferido para a situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 18, 2.ª série, de 30 de Setembro findo, e classificada a reforma pela *Ordem do Exército* n.º 21, 2.ª série, de 9 de Novembro do corrente ano.

24.º — Secretaria da Guerra — 2.ª Direcção Geral — 8.ª Repartição

Por ter saído errada a classificação de reforma abaixo designada que foi publicada na disposição 31.ª da *Ordem do Exército* n.º 21, 2.ª série, de 9 de Novembro do corrente ano, novamente se publica:

Com o soldo de 66\$000 réis mensais, sendo 1\$885 réis pelo Ministério das Finanças, 2\$825 réis pelo Ministério das Colónias e 61\$290 réis pelo Ministério da Guerra, o capitão de cavalaria, Nuno Augusto de Avelar Pinto Tavares, que passou á situação de reserva pela *Ordem do Exército* n.º 20, 2.ª série, de 15 de Outubro findo.

25.º — Licenças registadas concedidas aos oficiais abaixo mencionados:

Estado maior de cavalaria.

Capitão, Luis da Veiga Otoloni, cem dias.

Regimento de infantaria n.º 34

Capitão, Júlio César da Silva Cordeiro, trinta e seis dias.

Depósito Central de Fardamentos

Tenente, Fernando Emílio Pereira de Vilhena, sessenta dias.

Obituário

1910

Dezembro 12 — Alferes de cavalaria de reserva, Francisco de Matos Vilela Pacheco.

1912

Novembro 2 — Coronel médico do quadro de reserva, Manuel da Cunha Paredes.

" 10 — Major reformado, Joaquim José de Almeida.

" 12 — Major reformado, António Teixeira.

" 25 — General reformado, Narciso Henriques Achemann.

Novembro 24 — Major de infantaria, João Lopes.
 " 24 — Capitão reformado, Albino Augusto de Sousa.
 " 25 — General do quadro de reserva, Rodolfo Soares Cardoso da Fonseca e Castro.
 " 25 — Tenente reformado, João António Dinis.
 " 27 — Major reformado, Luis da Silva Maldonado de Eça.
 " 29 — Major reformado, Nicolau Reis.

Rectificações

Na pág. 647 da *Ordem do Exército* n.º 22, 2.ª série, do corrente ano, linha 26, onde se lê «Pinto», leia-se «Pincho».
 Na pág. 650 da mesma *Ordem*, linha 32, onde se lê «Sousa», leia-se «Sena».
 Na pág. 651 da mesma *Ordem*, linha 1, onde se lê «Paseval», leia-se «Pascoal».
 Na pág. 657 da mesma *Ordem*, linha 13, onde se lê «Leopoldo», leia-se «Leopoldino», e na linha 36, onde se lê «Azevedo», leia-se «Azedo».
 Na pág. 663 da mesma *Ordem*, linha 29, onde se lê «Lopes», leia-se «Roque».
 Na pág. 664 da mesma *Ordem*, linha 2, onde se lê «da Costa», leia-se «de Castro».

António Xavier Correia Barreto.

Está conforme. — O Director da 1.ª Direcção Geral, Luis Augusto Ferreira de Castro, General.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção Geral da Marinha

2.ª Repartição

Despachos effectuados em portarias de 30 de Novembro findo
 Primeiro tenente, Jorge Parri Pereira — exonerado do cargo de capitão do porto de Viana do Castelo, a fim de ser empregado noutra comissão de serviço.
 Primeiro tenente, João Carlos da Silva Nogueira — nomeado para exercer o referido cargo, na conformidade dos decretos de 18 de Abril de 1895 e 17 de Fevereiro do corrente ano.

(Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 de Dezembro de 1912).

Direcção Geral de Marinha, em 16 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, Manuel Lourenço Vasco de Carvalho, contra-almirante.

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Junta de Crédito Agrícola

Balancete da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Responsabilidade Solidária e Ilimitada
 com sede em S. Teotónio, em 31 de Agosto de 1912

ACTIVO	
Associados, sua dívida por cotas	25\$600
Caixa	7\$885
Empréstimos aos sócios por:	
Fiança	95\$000
Despesas gerais	19\$965
	<u>148\$450</u>
PASSIVO	
Fundo social:	
Cotas e jóias cobradas	26\$700
Cotas e jóias em dívida	25\$600
Empréstimos á Caixa:	
Junta de Crédito Agrícola	95\$000
Lucros e perdas	1\$150
	<u>148\$450</u>

Os Directores: Manuel Firmino da Costa — Manuel João da Costa Júnior.

Está conforme o original que fica arquivado na Secretaria desta Junta.

Lisboa, Junta do Crédito Agrícola, em 11 de Dezembro de 1912. — O Inspector, José Manuel de Assunção.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efectos se publica o seguinte despacho:

Dezembro 14

Alberto da Cunha Leão, filho, engenheiro subalterno de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado á situação de licença ilimitada.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas, em 16 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, interino, José Maria Cordeiro de Sousa.

Repartição de Minas

1.ª Secção

Rectificações

No *Diário do Governo* n.º 294, de 16 de Dezembro de 1912, página 4463, 1.ª coluna, linha 82.ª, onde se lê «um ângulo de 98 graus aberto para sudoeste» deve ler-se «um ângulo de 98 graus aberto para sudeste».

Na mesma página, 2.ª coluna, linha 49.ª, onde se lê «da mina de Pedreiras» deve ler-se «da mina de Pedreiros»; na linha 68.ª, onde se lê «Richard Percy Clowes» deve ler-se «Richard Percy Clowes»; na linha 100.ª, onde

se lê «terminam respectivamente os pontos C e D» deve ler-se «determinam respectivamente os pontos C e D».
 Repartição de Minas, em 16 de Dezembro de 1912. — O Engenheiro Chefe da Repartição, interino, E. Valério Vilaça.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Repartição do Comércio

Tendo a Caixa Económica de Angra do Heroísmo submetido á aprovação do Governo novos estatutos para substituir aqueles porque actualmente se rege, aprovados por alvará de 10 de Setembro de 1901, e cuja validade, que devia ter terminado em 31 de Dezembro de 1910, foi prorrogada até 31 de Dezembro corrente;

Não sendo possível resolver definitivamente este assunto no prazo da prorrogação;

Manda o Governo da República Portuguesa, que seja prorrogada, até 30 de Junho de 1913, a validade dos estatutos da Caixa Económica de Angra do Heroísmo, aprovados por alvará de 10 de Setembro de 1901.

Paços do Governo da República, em 14 de Dezembro de 1912. — O Ministro, interino, do Fomento, Francisco José Fernandes Costa.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

4.ª Direcção

1.ª Divisão

Para conhecimento das repartições, tribunais, autoridades e do público se declara, que nas datas abaixo mencionadas, se effectuaram os seguintes despachos:

Portarias de 5 do corrente:

Determinando que seja suprimida ao serviço público a estação telégrafo-postal de S. Fiel, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco.

Determinando que seja aberta ao serviço público a estação telégrafo-postal em Lourçal do Campo, concelho de Castelo Branco, distrito de Castelo Branco, sendo considerada de 4.ª classe, com horário de serviço limitado.

Portaria de 9 do corrente.

Determinando que seja aberta ao serviço público a estação telefeno-postal na Coudelaria Militar de Alter, concelho de Alter do Chão, distrito de Portalegre.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 9 de Dezembro de 1912. — O Administrador Geral, António Maria da Silva.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

4.ª Repartição

Despachos effectuados na datas abaixo indicadas

Por portaria de 10 do corrente mês:

Avelino Pereira Baía, chefe da fiscalização e estatística da exploração da Direcção dos Caminhos de Ferro de Loanda — concedidos noventa dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Por portaria de 14 do corrente mês:

António Ventura, factor-telegrafista de 2.ª classe da Direcção do Porto e Caminhos de Ferro de Lourenço Marques — noventa dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos adicionais).

Direcção Geral das Colónias, em 16 de Dezembro de 1912. — Pelo Director Geral, João Taumaturgo Junqueira.

TRIBUNAIS

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que não-de ser julgados na sessão de 20 de Dezembro de 1912

Revistas crimes

N.º 19:033 — Relator o Ex.ºm Juiz Sousa e Melo. — Autos crimes vindos da Relação do Porto. Recorrente, António de Almeida Nunes. Recorrido, Ministério Público. Vistos dos Ex.ºms Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins.

N.º 19:052 — Relator o Ex.ºm Juiz Joaquim de Melo. — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Ministério Público. Recorridos, José da Costa Delgado e outros. Vistos dos Ex.ºms Juizes: Relator, Eduardo Martins, Velez Caldeira.

Revista civil

N.º 35:252 — Relator o Ex.ºm Juiz Almeida Fernandes. Autos cíveis vindos da Relação do Porto. — Recorrentes, Adelaide de Jesus Vieira de Araújo, e seu filho. Recorrido, Zeferino José Fernandes. Vistos dos Ex.ºms Juizes: Relator, Sousa e Melo, Joaquim de Melo, Eduardo Martins, Velez Caldeira.

Revistas comerciais

N.º 34:357 — Relator o Ex.ºm Juiz Almolda Fernandes. — Autos comerciais vindos da Relação do Moçam-

biquo. Recorrente: Elias Andrinópolis. Recorrido: Gabriel da Fonseca Rego da Silva. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Sousa e Melo, Eduardo Martins, Velez Caldeira. Advogado do recorrente, Dr. Barbosa de Magalhães. Advogado do recorrido, Dr. João Tudela.

N.º 35:197 — Relator o Ex.ª Juiz Joaquim de Melo. — Autos comerciais vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Marcos Pelhazar o outro. Recorrido, Administrador da massa falida de José Joaquim Aguiar. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Eduardo Martins, Tovar de Lemos, Sousa e Melo, Fernandes Braga. Advogado dos recorrentes, Dr. Pereira Alves.

Agravos criminos

N.º 19:039 — Relator o Ex.ª Juiz Fernandes Braga. — Autos crimes de agravo vindos da Relação de Goa. Agravante: Vitola Siurama Sinay Quencro. Agravados, Ministério Público e Francisco Tomás Fortunato de Bragança. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Almeida Pessanha, Almeida Fernandes.

N.º 19:045 — Relator o Ex.ª Juiz Almeida Pessanha. — Autos crimes de agravo vindos da Relação de Lourenço Marques. Agravante: Ministério Público. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Almeida Fernandes, Sousa e Melo.

Agravos civis

N.º 35:489 — Relator o Ex.ª Juiz Sousa e Melo. — Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Otto Ziem. Agravada, Companhia Agrícola Angolares. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Joaquim de Melo, Eduardo Martins.

N.º 35:492 — Relator o Ex.ª Juiz Velez Caldeira. — Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, Ministério Público. Agravada, Catarina O'Connell. Vistos dos Ex.ªs Juizes: Relator, Fernandes Braga, Almeida Pessanha.

Incidente

N.º 35:426 (deserção). — Relator o Ex.ª Juiz Almeida Pessanha. Autos civis vindos da Relação de Lisboa. — Recorrente, Cipriano Simões Castelo. Recorridos, António Simões Silvério Júnior e sua mulher.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 13 de Dezembro de 1912. — O Secretário e Director Geral, José de Abreu.

TRIBUNAL DE GUERRA DE LISBOA

Edictos de dez dias

Pelo Tribunal de Guerra de Lisboa, correm edictos de dez dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, nos termos e para os efeitos do artigo 14.º da lei de 23 de Outubro de 1911, e artigo 7.º da lei de 29 de Novembro do mesmo ano, citando o réu Júlio do Rêgo Barreto (conde de Armil), solteiro, proprietário, residência ao tempo na Vivenda Guilhermina, na Amadora, comarca de Cintra e actualmente ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos do processo que contra ele corre neste tribunal, pelo crime previsto e punido pelo artigo 3.º da lei de 30 de Abril de 1912, sob pena de revelia.

Ordem de S. Ex.ª o General comandante da 1.ª divisão do exército que o manda responder:

O General comandante da 1.ª divisão do exército:

Visto e atentamente examinado este processo, do qual consta o auto do corpo de delito e sumário da culpa formada a Júlio do Rêgo Barreto (conde de Armil), solteiro, proprietário, residente, ao tempo do crime, na Vivenda Guilhermina, na Amadora, comarca de Cintra, presentemente homisado em parte incerta;

Vista a exposição do juiz auditor do Tribunal de Guerra desta cidade e a informação do respectivo promotor;

E atendendo a que de todo o processo se mostra que o arguido é culpável de:

Numa quinta-feira de Maio de 1911, na serralharia de Augusto José Lopes, na Amadora, que frequentava com bastante assiduidade, ter pretendido aliciar o oficial daquela oficina, João Augusto Teles, convidando-o a tomar parte numa contra-revolução monárquica, que, segundo o arguido, devia rebentar ao sábado imediato, sendo certo que o mesmo arguido se alardeava de monárquico e hostilizava em suas conversas a República contra a qual fazia propaganda, espalhando o próximo advento da restauração da monarquia com actos de vingança, como fusilamentos contra os republicanos o que especialmente fez, com igual intuito, em fins de Maio daquele ano, próximo à estrada militar, no alto de Carnaxide, por duas vezes para com o pastor Frederico Gomes e ainda para com outro que se encontrava no mesmo local; o que constitui o crime previsto e punido pelo artigo 3.º da lei de 30 de Abril de 1912;

Visto o que dispõe o artigo 208.º n.º 1.º do Código do Processo Criminal Militar:

Determino que o mencionado Júlio do Rêgo Barreto (conde de Armil) responda perante o citado tribunal pelo referido crime.

Quartel General em Lisboa, em 28 de Novembro de 1912. — *Elias José Ribeiro*, general.

Rol de testemunhas

João Augusto Teles, serralheiro, morador em Venda Nova, Amadora;

António Pinto dos Santos, alfaiate, Estrada de Bemfica, 262;

Gonçalo Verol Júnior, ajudante do posto do registo civil de Belas, morador em Queluz;

Rosalina da Conceição dos Santos, doméstica, moradora no Casal do Garoto, Estrada Nova de Queluz;

Frederico Gomes, pastor, residente com a testemunha anterior;

Raúl de Campos, regedor, de Amadora.

Está conforme. — Secretaria do Tribunal de Guerra em Lisboa, em 13 de Dezembro de 1912. — O Secretário,

Mário Urga Gomes, alferes de infantaria n.º 16.

Verifiquei a exactidão. — O Auditor, *José de Oliveira da Costa Gonçalves*.

TRIBUNAL MARCIAL DE CHAVES

Por este tribunal correm edictos de dez dias, a contar da sua publicação no *Diário do Governo*, citando o arguido, ausente em parte incerta, adiante nomeado, para comparecer, dentro daquele prazo, no mesmo tribunal, e responder ao crime de rebelião, sob pena de se prosseguir na acusação e julgamento à sua revelia. O citado é: José da Silva, lavrador, natural de Vila Verde da Raia.

A nota de culpa vai ser entregue ao defensor officioso. Chaves, em 13 de Dezembro de 1912. — O Secretário,

Augusto Castilho Dias, alferes de infantaria n.º 19.

O Presidente, que verificou a sua exactidão. — *António Lúcio de Sousa Dias*, coronel.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Editais

Anselmo Braamcamp Freire, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Faço saber, em harmonia com o disposto no artigo 149.º do Código Administrativo, que se acha aberto o inquérito determinado no n.º 2.º do dito artigo, por espaço de trinta dias, contados do imediato ao da publicação deste edital no *Diário do Governo*, sobre a construção duma nova rua que a Sociedade Bairro Camões pretende construir entre a Rua Luciano Cordeiro e as Travessas de Santa Marta e das Parreiras, conforme os respectivos projectos e plantas que ficam patentes na Secretaria da Câmara dentro do referido prazo, podendo o processo ser examinado por qualquer cidadão interessado a quem é lícito apresentar todas as condições que tiver por conveniente sobre o assunto.

Paços do Concelho, em 16 de Dezembro de 1912. — *A. Braamcamp Freire*.

Anselmo Braamcamp Freire, Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.

Faço saber, em harmonia com o disposto no artigo 149.º do Código Administrativo, que se acha aberto o inquérito determinado no n.º 2.º do dito artigo, por espaço de trinta dias, contados do imediato ao da publicação deste edital no *Diário do Governo*, sobre a construção duma nova rua que Francisco Neves Piedade e Joaquim Ferreira da Cunha pretendem construir nos seus terrenos, situados entre a estrada das Laranjeiras e a estrada de Palma de Cima (Rêgo), junto aos apeadeiros do caminho de ferro, conforme os respectivos projecto e plantas que ficam patentes na Secretaria da Câmara dentro do referido prazo, podendo o processo ser examinado por qualquer cidadão interessado, a quem é lícito apresentar todas as indicações que tiver por convenientes sobre o assunto.

Paços do Concelho, em 16 de Dezembro de 1912. — *Anselmo Braamcamp Freire*.

Venda de terrenos

A Câmara manda anunciar que, no dia 13 de Janeiro próximo, pelas treze horas, porá em praça nos Paços do Concelho, por licitação verbal, uma faixa de terreno municipal situado nas traseiras do prédio com os n.ºs 68 e 69, da Rua das Froiras Salézas; um talhão de terreno confinante com as Ruas Jau, Nicolau Tolentino, Avelar Brotero e João de Barros, o bem assim os que são situados na 1.ª e 2.ª zonas das Picoas, Casal do Rolão e Parque Eduardo VII.

As condições da arrematação e as plantas dos referidos lotes, bem como os demais esclarecimentos, acham-se patentes na secretaria da mesma Câmara.

Paços do Concelho, em 16 de Dezembro de 1912. — O Secretário da Câmara, *Joaquim Kopke*.

Sorteio de títulos

A Câmara Municipal anuncia que, tendo procedido hoje, em acto público, ao sorteio de títulos dos empréstimos de 1879-1880-1881 e 1890, saíram sorteados os seguintes:

Empréstimo de 1879

1:064	4:026	6:807
1:101	4:154	7:076
3:000	5:367	7:418
3:140	5:699	7:512
3:440	5:722	7:953
3:743	6:742	-

Empréstimo de 1880

10:651	13:545	16:081
11:575	14:694	16:257
11:675	14:903	16:501
12:556	16:020	16:897

Empréstimo de 1881

2:768	3:607	3:924
3:240	3:756	4:716

Empréstimo de 1890

26	2:043	3:927	5:809	7:373	8:769
280	2:101	3:928	5:816	7:400	8:778
282	2:119	3:936	5:852	7:535	8:787
374	2:159	3:992	5:883	7:599	8:838
378	2:195	4:030	6:050	7:659	8:923
457	2:229	4:044	6:065	7:679	8:924
701	2:314	4:068	6:074	7:708	8:941
722	2:491	4:229	6:112	7:734	9:063
750	2:506	4:304	6:207	7:753	9:096
893	2:701	4:428	6:275	7:773	9:234
1:053	2:702	4:458	6:279	7:805	9:249
1:074	2:799	4:547	6:310	7:854	9:346
1:130	2:851	4:550	6:341	7:920	9:376
1:181	2:954	4:567	6:377	7:940	9:445
1:192	2:988	4:589	6:424	7:968	9:467
1:221	3:050	4:681	6:433	7:980	9:470
1:301	3:057	4:921	6:435	8:048	9:517
1:367	3:099	4:923	6:467	8:191	9:570
1:397	3:210	4:950	6:622	8:289	9:625
1:417	3:381	5:105	6:638	8:311	9:680
1:518	3:454	5:418	6:793	8:340	9:702
1:521	3:494	5:459	6:826	8:341	9:735
1:583	3:556	5:464	6:875	8:410	9:780
1:737	3:569	5:485	6:899	8:450	9:867
1:746	3:655	5:584	6:898	8:471	9:907
1:785	3:688	5:594	6:902	8:522	9:923
1:823	3:694	5:615	7:095	8:535	9:939
1:927	3:723	5:685	7:151	8:601	9:971
1:968	3:790	5:776	7:193	8:651	-
2:025	3:876	5:777	7:328	8:691	-

Outrossim se anuncia que, ainda não foram apresentados na 2.ª Repartição da Câmara os seguintes títulos anteriormente sorteados:

Empréstimo de 1879

79	2:393	4:153	5:726	7:086	8:335
163	2:685	4:394	5:729	7:099	8:434
470	2:686	4:400	5:731	7:100	8:457
696	2:706	4:407	5:747	7:104	8:469
815	2:835	4:415	5:748	7:106	8:481
926	3:003	4:416	6:695	7:112	8:518-A
1:451	3:007	4:473	6:702	7:125	8:818
1:945	3:028	4:813	6:873	7:126	8:839
2:051	3:036	5:138	6:938	7:127	8:856
2:148	3:069	5:239	6:940	7:357	8:899
2:357	3:717	5:694	7:069	7:417	-
2:375	3:806	5:707	7:082	7:544	-
2:386	3:974	5:710	7:083	8:177	-
2:388	4:055	5:715	7:085	8:309	-

Empréstimo de 1880

10:746	12:678	13:220	13:779	14:932	16:112
10:818	12:681	13:226	13:798	14:933	16:115
10:907	12:746	13:236	13:902	15:252	16:118
10:917	12:843	13:245	14:170	15:728	16:459
11:694	12:844	13:246	14:207	15:735	16:505
12:091	12:845	13:403	14:280	15:778	16:507
12:238	12:846	13:404	14:294	15:796	16:508
12:402	12:847	13:406	14:564	15:838	16:572
12:625	12:909	13:409	14:866	15:844	16:591
12:670	13:207	13:462	14:867	16:042	16:646

Empréstimo de 1890

23	2:136	4:710	6:652	7:128	9:068
104	2:265	4:776	6:654	7:143	9:086
176	2:285	4:997	6:656	7:256	9:099
204	2:287	5:207	6:657	7:323	9:164
543	2:323	5:231	6:677	7:354	9:343
560	2:324	5:470	6:695	7:369	9:352
849	2:523	5:732	6:697	7:461	9:371
874	2:594	6:018	6:724	7:660	9:689
995	2:642	6:103	6:727	7:717	9:690
1:004	2:802	6:172	6:734	7:720	9:716
1:166	2:862	6:439	6:736	7:735	9:723
1:369	2:909	6:449	6:745	7:992	9:745
1:671	3:303	6:468	6:754	8:011	9:787
1:704	3:531	6:632	6:756	8:094	9:788
1:705	3:624	6:637	6:759	9:039	9:789
1:730	3:832	6:639	6:760	9:045	9:808
1:748	4:296	6:646	6:776	9:054	9:978
2:000	4:410	6:649	6:788	9:057	-
2:014	4:498	6:650	6:918	9:067	-

Paços do Concelho, em 16 de Dezembro de 1912. — O Secretário, *Joaquim Kopke*.

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO

Cursos do antigo Instituto Industrial e Comercial de Lisboa

Matrículas

Para conhecimento dos interessados se anuncia que a assinatura do termo para os alunos que requereram matrícula nestes cursos termina em 24 do corrente.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 16 de Dezembro de 1912. — O Director, *Alfredo Bensaúde*.

JUNTA DO CRÉDITO PÚBLICO

Repartição Central

Processo n.º 151:502

Nos termos da lei de 5 de Agosto de 1854 e do artigo 41.º do regulamento da Junta do Crédito Público, aprovado por decreto de 8 de Outubro de 1900, pretendo justificar a Santa Casa da Misericórdia de Valença do Minho, como administradora do Asilo Cruz de Valença do Minho (Asilo de Mendicidade) o direito que o referido Asilo tem como herdeiro testamentário de Rosalina Gonçalves de Araújo, natural de Sapardos de Cerveira, falecida no estado de solteira no dia 29 de Outubro de 1908, na Vila de Valença do Minho, para o fim de lhe serem averbadas as inscrições de 500.000 réis, n.º 19:006, 500.000 réis n.º 25:779 e de 1.000.000 réis n.º 21:343-73:798 e 453:146 que à falecida pertenciam.

Quom tiver de se opor ao indicado averbamento deduz a seu direito no prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão como for de justiça.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 16 de Dezembro de 1912. — O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Menezes*.

Repartição de Contabilidade

Pagamento dos juros do 2.º semestre de 1912 das pensões vitalícias, apólices vitalícias, da dívida interna consolidada de 3 por cento, das obrigações de 4 por cento de 1888, das obrigações da dívida interna amortizável de 4 1/2 por cento de 1903-1905, e dos juros do 2.º trimestre, do 2.º semestre de 1912, do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos Caminhos de Ferro do Estado.

Para conhecimento de quem interessar se anuncia o seguinte:

Que o pagamento do juro do trimestre vencido em 31 de Dezembro do corrente, do empréstimo de 5 por cento de 1909, com garantia nos Caminhos de Ferro do Estado, e emitido por decreto de 27 de Fevereiro de 1909, e o dos títulos da dívida interna consolidada de 3 por cento, incluindo os que tiverem cláusula de usufruto, se realizará no mês de Janeiro, às terças, quintas e sábados;

Que o pagamento das pensões vitalícias, das apólices vitalícias, dos juros dos donatários vitalícios, das obrigações de 4 por cento de 1888, das de 4 1/2 por cento de 1903-1905, terá lugar durante o mês de Janeiro, às segundas e quartas-feiras;

Que o pagamento dos juros de semestres atrasados, tanto no mês de Janeiro como nos seguintes, realizar-se há às sextas-feiras;

Que os pagamentos por desconto de juros e das amortizações dos títulos sorteados se efectuarão em todos os dias úteis, excepto 30 de Janeiro;

Que os portadores de títulos com cláusula de usufruto, incluindo os de pensões vitalícias e de donatários vitalícios, tem de apresentar prova de existência em 31 de Dezembro corrente ou posteriormente a esta data;

Que o pagamento começa às onze horas, terminando às quinze (três da tarde);

Que a partir de 1 de Fevereiro próximo futuro o pagamento dos juros dos diferentes empréstimos realizar-se há em todos os dias úteis, indistintamente.

Secretaria da Junta do Crédito Público, em 7 de Dezembro de 1912.—O Director Geral, *Tomás Eugénio Mascarenhas de Meneses*.

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA

Por ordem superior se anuncia estar aberto o concurso, perante o conselho escolar do Instituto Superior de Agronomia, para o provimento do lugar vago de preparador da 2.ª secção do Laboratório de Patologia Vegetal, do Instituto Superior de Agronomia, nas seguintes condições:

1.ª Ao lugar do preparador deste Laboratório só podem concorrer, nos termos do artigo 6.º do decreto de 6 de Dezembro de 1910, indivíduos habilitados com o curso de agronomia ou silvicultura pelo Instituto Geral de Agricultura ou Instituto de Agronomia e Veterinária.

2.ª Além deste título de capacidade, e de quaisquer outros que os candidatos entendam dever juntar com o fim de provar a sua competência, são obrigados a apresentar os documentos a seguir mencionados:

- a) Certidão de idade;
- b) Atestado de bom comportamento moral e civil;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Documento em que provenem não padecer de moléstia contagiosa ou de lesão que evidentemente impossibilite para o exercício do cargo a que se destinem;
- e) Documento de haverem satisfeito às leis do recrutamento militar.

3.ª Os agrónomos e silvicultores dos quadros técnicos do Ministério do Fomento, que concorram, são dispensados de juntar aos seus requerimentos os documentos a que se referem as alíneas da condição anterior.

4.ª Os candidatos ficam obrigados a satisfazer a duas provas práticas que constam duma preparação, conservação, classificação e desenho dum parasita animal dos vegetais cultivados, da diagnose duma espécie de insectos parasitas e da redacção duma consulta de fitonose com indicação do processo de combate.

5.ª Cada uma das provas práticas dever-se há executar no prazo máximo de quatro horas.

6.ª A cada uma destas provas seguir-se há um interrogatório que poderá durar até meia hora, conforme o júri entender.

Os pontos para estas provas práticas são tirados a sorte no próprio acto do concurso, podendo o júri con-

sentir que os candidatos consultem os textos ou livros que necessitarem para seu esclarecimento.

7.ª A admissão dos candidatos ao concurso será feita pelo conselho escolar, em vista dos documentos apresentados, e os dias em que se devem realizar as provas serão oportunamente anunciados por aviso afixado à porta da secretaria do Instituto.

8.ª Os requerimentos, acompanhados dos documentos constantes da condição 2.ª, serão entregues na secretaria do Instituto Superior de Agronomia, dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste anúncio no *Diário do Governo*.

Secretaria do Instituto Superior de Agronomia, em 4 de Dezembro de 1912.—O Secretário, *José M. A. Chaves Cruz*.

CAPITANIA DO PORTO DE LISBOA

Movimento da barra em 12 de Dezembro

Entradas

- Vapor holandês «Koning Willem 1.º», de Batávia.
- Vapor francês «Provençal 17», de Gibraltar.
- Barca alemã «Bellus», de Nova Orleans.
- Chalupa francesa «Amphitrite», de Dahanet.
- Vapor espanhol «Uribitarte», de Newcastle.
- Vapor holandês «Albergen», de Cardiff.

Saídas

- Vapor inglês «Gryfevale», para Rio de Janeiro.
- Vapor inglês «Perim», para Liverpool.
- Vapor alemão «Koning Willem 1.º» para Amsterdam.
- Vapor alemão «Stahleck», para Huclva.
- Vapor inglês «Andorinha», para Tenerife.
- Vapor italiano «Gaspere», para Barry Dock.
- Vapor dinamarquês «Hamlet», para Londres.
- Vapor inglês «Ancona», para Londres.
- Vapor inglês «Ferraline», para Bordens.

Capitania do porto de Lisboa, em 13 de Dezembro de 1912.—O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do porto de Lisboa, *Emídio Augusto Cárceres Fronteira*, capitão de mar e guerra.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUÍS

Boletim meteorológico internacional

Quinta-feira, 12 de Dezembro de 1912

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas	
	Pressão a 0' ao nível do mar Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas			
							Máxima	Mínima		
Portugal	Montalegre	770,9	2,3	NNE.	Nublado	—	6,0	6,2	1,3	
	Gerez	768,8	6,0	NE.	Nublado	—	4,0	12,7	4,4	
	Moncorvo	769,5	6,5	C.	Nublado	—	1,0	8,3	5,2	
	Pôrto	771,5	8,9	N.	Limpo	Pequena vaga	10,0	10,0	6,0	
	Guarda	—	2,7	WNW.	Encoberto	—	1,0	7,8	2,4	
	Serra da Estrêla	769,1	0,5	NNW.	Enc., nev.	—	9,0	6,7	0,5	
	Coimbra	768,1	8,9	NW.	Limpo	—	8,4	12,7	5,6	
	Tancos	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Campo Maior	768,3	7,4	S.	Enc., nev.	—	0,0	12,5	4,0	
	Vila Fernando	769,2	9,2	C.	Enc., nev.	—	0,0	15,3	2,5	
	Cintra	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Lisboa	769,7	11,6	N.	Nublado	Pequena vaga	0,0	13,8	10,9	
	Vendas Novas	768,6	10,3	N.	Nublado	—	1,0	16,0	8,0	
	Evora	769,4	9,1	NW.	Encoberto	—	0,5	13,3	7,7	
Beja	768,9	9,6	WSW.	Enc., nev.	—	1,0	10,6	8,4		
Lagos	768,8	11,4	C.	Encoberto	Chão	0,0	16,0	6,0		
Faro	769,8	12,0	C.	Muito nublado	Chão	0,0	14,0	8,0		
Sagres	768,5	13,8	NW.	Encoberto	Pequena vaga	0,0	15,0	10,0		
Ilha dos Açores (7 e 21)	Angra	—	—	—	—	—	—	—		
	Horta	—	—	—	—	—	—	—		
	Ponta Delgada	776,8	12,6	NNE.	Nublado	Plano	0,0	19,0	16,0	
Ilha da Madeira (7 e 21)	Funchal	770,6	17,0	—	Muito nublado	—	0,0	21,0	—	
	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cabo Verde (9 e 21)	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Corunha	768,8	11,8	NW.	Encoberto	Vaga grossa	4,0	14,0	8,0	
Espanha (8 e 16)	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Madrid	769,9	0,9	C.	Enc., nev.	—	0,0	7,0	0,0	
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—	
	S. Fernando	769,2	7,9	N.	Muito nublado	Chão	0,0	16,0	7,0	
	Tarifa	768,8	11,0	N.	Limpo	Estanhado	0,0	15,0	10,0	
	Gris Nez	753,5	8,8	W.	Nublado	Pequena vaga	6,0	10,0	9,0	
	Saint-Mathieu	758,0	9,2	NW.	Muito nublado	Pequena vaga	2,0	12,0	8,0	
	Ilo d'Aix	762,5	10,7	WNW.	Nublado	Agitado	7,0	11,0	7,0	
	Biarriz	765,6	10,0	WSW.	Enc., ch.	Pequena vaga	6,0	14,0	8,0	
França (7 e 18)	Perpignan	764,3	1,8	SW.	Encoberto	—	0,0	16,6	0,8	
	Sicié	764,4	7,0	W.	Nublado	Chão	0,0	10,0	4,0	
	Nice	764,5	3,6	E.	Limpo	Chão	0,0	10,0	2,0	
	Clermont	761,7	5,0	SW.	Encoberto	—	0,0	10,0	1,9	
Inglaterra (7 e 18)	Paris	757,5	8,4	SSW.	Encoberto	—	4,0	9,6	7,0	
	Valentia	755,4	7,2	W.	Nublado	Vaga	9,9	13,3	5,0	
Argélia (7 e 18)	Oran	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Alger	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	
	Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—	

Observações no dia 11 de Dezembro de 1912

Temperatura máxima, 13,8; mínima, 6,8; média, 9,8; horas de sol descoberto, 6 horas e 4 minutos; evaporação, 1,0 milímetro; chuva total, 0,0 milímetros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente desceu entre 0,3 e 3,3 milímetros, com aumento de temperatura e vento em geral fraco de entre N. e W. No Funchal subiu a pressão 3 milímetros e em Ponta Delgada 4,8 milímetros.

As altas pressões indicadas sobre os Açores e as baixas ao NE. da França.

O centro de depressão que ontem estava indicada a NW. da Irlanda parece ter-se deslocado para E., acentuando se, porém, a sua influência no mar da Mancha e no golfo de Biscaia.

Observatório do Infante D. Luís — O Director, *J. Almeida Lima*.

Sexta-feira, 13 de Dezembro de 1912

Estações	Observações da manhã					Nas 24 horas			Notas
	Pressão a 0 ^m ao nível do mar — Latit. 45°	Temperatura do ar	Vento	Estado do céu	Estado do mar	Chuva em milímetros	Temperaturas extremas		
							Máxima	Mínima	
	Montalegre.	—	—	—	—	—	—	—	
	Gerez	774,0	0,5	NE.	Limpo	—	12,2	3,9	
	Moncorvo	—	—	—	—	—	—	—	
	Pôrto	775,0	5,9	ESE.	Limpo	Agitado	0,0	20,1	8,2
	Guarda	—	1,2	NE.	Limpo	—	0,0	3,7	-0,1
	Serra da Estrêla	774,8	0,4	ESE.	Limpo	—	0,0	0,5	-1,3
	Coimbra	774,7	5,4	SSE.	Limpo	—	0,0	7,7	3,8
	Tancos	774,3	5,2	N.	Pouco nublado	—	0,0	13,0	3,0
	Campo Maior	773,7	6,3	N.	Limpo	—	0,0	12,2	4,0
	Vila Fernando	773,5	7,5	E.	Limpo	—	0,0	13,0	—
	Cintra	—	—	—	—	—	—	—	—
	Lisboa	773,3	9,0	NNE.	Limpo	Vaga	0,0	—	—
	Vendas Novas	772,6	4,6	NNE.	Limpo	—	0,0	13,0	4,0
	Evora	773,3	4,2	NNW.	Limpo	—	0,0	11,3	4,1
	Beja	772,3	7,2	NNE.	Limpo	—	0,0	12,3	4,6
	Lagos	771,8	11,2	NE.	Limpo	Chão	0,0	15,0	8,0
	Faro	770,8	10,5	NNW.	Pouco nublado	Chão	0,0	15,0	7,0
	Sagres	—	10,1	N.	Limpo	Vaga grossa	0,0	14,0	7,0
	Angra	776,0	14,6	W.	Nublado	Chão	0,0	12,0	10,0
	Horta	775,5	16,1	SSV.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	17,0	14,0
	Ponta Delgada	776,0	14,5	SSW.	Muito nublado	Chão	0,0	17,0	12,0
	Funchal	772,3	15,3	ENE.	Nublado	Pouco agitado	inf 0,5	21,0	9,0
	S. Vicente	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Tiago	—	—	—	—	—	—	—	—
	Corunha	773,9	7,4	ENE.	Encoberto	Tempestuoso	1,0	12,0	6,0
	Igueldo	—	—	—	—	—	—	—	—
	Barcelona	—	—	—	—	—	—	—	—
	Espanha (8 e 16)	774,6	-0,2	C.	Ennevoado	—	—	6,0	-2,0
	Málaga	—	—	—	—	—	—	—	—
	S. Fernando	769,5	8,3	NNE.	Muito nublado	Agitado	4,0	15,0	10,0
	Tarifa	768,8	12,7	SW.	Encoberto	Chão	5,0	13,0	11,0
	Gris Nez	765,6	9,2	SW.	Encoberto	Pequena vaga	6,0	12,0	7,0
	Saint-Mathieu	769,8	9,8	WSW.	Pouco nublado	Pequena vaga	0,0	12,0	9,0
	Ile d'Aix	772,2	7,0	SW.	Nublado	Chão	inf 0,5	12,0	6,0
	Biarritz	772,2	8,8	SSW.	Nublado	Vaga grossa	13,0	12,0	7,0
	Perpignan	771,5	8,0	NW.	Limpo	—	0,0	13,6	7,1
	Sicié	766,4	7,6	E.	Pouco nublado	Pouco agitado	0,0	12,0	4,0
	Nice	767,6	6,2	E.	Nublado	Agitado	0,0	10,0	3,0
	Clermont	772,5	1,8	N.	Limpo	—	inf 0,5	9,7	-0,1
	Paris	770,2	0,4	SSW.	Limpo	—	inf 0,5	10,3	0,4
	Inglaterra (7 e 18)	756,6	10,6	SW.	Enc. ch.	Vaga	4,3	11,1	6,1
	Valentia	767,5	10,8	S.	Encoberto	—	—	—	—
	Oran	767,5	10,8	S.	Encoberto	—	—	—	—
	Argélia (7 e 18)	768,8	12,0	W.	Nublado	—	—	—	—
	Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—
	Sfax	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações no dia 12 de Dezembro de 1912

Temperatura máxima, 13,1; mínima, 9,3; média, 11,0; horas de sol descoberto, 5 e 45 minutos; evaporação, 2,0^{mm}; chuva total, 0,0^{mm}.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 2 e 6,6 milímetros, com diminuição de temperatura e vento fraco de direcção variável. No Funchal subiu a pressão 1,7 milímetro e em Ponta Delgada desceu 0,8 milímetro. As altas pressões estão entre os Açores e a nossa costa e as baixas na Irlanda. Observatório do Infante D. Luís. — O Director, J. Almeida Lima.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE POIARES

Éditos de trinta dias

Pela Administração do Concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando aos herdeiros de Joaquim Ferreira Azinheiro o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra, proferido no julgamento das contas da Junta do Paróquia da freguesia de S. Miguel deste concelho, relativas ao ano de 1903, pelo qual os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do Concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela Administração do Concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando a Francisco Lopes da Costa, ausente em parte incerta, ou aos seus representantes legais, os acórdãos, da Comissão Distrital de Coimbra, proferidos no julgamento das contas da Junta de Paróquia da freguesia de S. José das Lavegadas deste concelho, relativas aos anos de 1902, 1903 e 1904, pelos quais os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do Concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela Administração do concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando, aos herdeiros de João Ferreira de Matos, o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra proferido no julgamento das contas da Junta do Paróquia da freguesia de S. Miguel, deste concelho, relativas ao ano de 1902, pelo qual os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela Administração do concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda pu-

blicação deste no Diário do Governo, citando a António Bento Simões, ausente em parte incerta, ou aos seus representantes legais, o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra, proferido no julgamento das contas da Confraria de Nossa Senhora do Rosário da freguesia de S. Miguel, deste concelho, relativas ao ano de 1903-1904, pelo qual os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela administração do concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando aos herdeiros de António Carvalho Coelho, e a António Ferreira do Espírito Santo, ausente em parte incerta, ou aos seus representantes legais, os acórdãos da Comissão Distrital de Coimbra, proferidos no julgamento das contas da Irmandade de Nossa Senhora das Necessidades, da freguesia de Santo André, deste concelho, relativas aos anos de 1902-1903 e 1903-1904, pelos quais os gerentes responsáveis, em que aqueles se incluem, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela administração do concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando aos herdeiros de Joaquim Simões o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra, proferido no julgamento das contas da Irmandade das Chagas, da freguesia de Arrifana, deste concelho, relativas ao ano de 1902-1903, pelo qual os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela Administração do Concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, contados depois da segunda publicação deste no Diário do Governo, citando aos herdeiros de Artur Montenegro os acórdãos da Comissão Distrital de Coimbra, proferidos no julgamento das contas da câmara deste município, relativas aos anos de

1902-1902 pelos quais os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do Concelho, Eduardo da Silva Miranda.

Pela Administração do Concelho de Poiares correm éditos de trinta dias, ontda depodosais scsegunda publicação deste no Diário do Governo, citando a José Francisco, que se ignora quem seja, ou aos seus representantes legais, o acórdão da Comissão Distrital de Coimbra, proferido no julgamento de contas da Junta de Paróquia da freguesia de S. Miguel, deste concelho, relativas ao ano de 1904 pelo qual os gerentes responsáveis, em que aquele se inclui, foram julgados quites.

Administração do Concelho de Poiares, em 11 de Dezembro de 1912. — O Secretário, Artur Correia da Costa. Verifiquei a exactidão. — O Administrador do Concelho, Eduardo da Silva Miranda.

ESTAÇÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Figueira da Foz

Em 12 — Não houve movimento marítimo. Mar de vaga grossa. Céu limpo, calma.

Luz (Foz do Douro)

Em 13. — Nada entrou nem saiu. Fora da barra ficam os vapores noruegueses «Alma», «Friga» e «Mars» alemão «Saffi», sueco «Campania», inglês «Heron» e português «Vitória». Vento N. fraco. Mar agitado.

Leixões

Em 13. — Entrou o vapor alemão «Bremen». Saiu o vapor espanhol «Melliton Gonzalez». Continuam fundeados os vapores ingleses «Cereda» e «Bracondale», alemão «Brauschwedg», italiano «Helvetia», austríaco «Kalman Ililar V.», escuna «Little Secret», hiato «Goldie Bell», ingleses; lugre «Amphitrite», chalupa «D. Maria», hiato «Navegante» e vapor «Azevedo Gomes» portugueses.

Vento fraco. Estação Telegráfica Central de Lisboa, em 13 de Dezembro de 1912. — O Chefe dos Serviços Telegráficos, Benjamim Pinto de Carvalho.

EXPLORAÇÃO DO PORTO DE LISBOA

O Conselho de Administração do porto de Lisboa faz público que, às catorze horas e meia do dia 9 de Janeiro próximo futuro, se procederá publicamente, na sua sede, e perante uma comissão composta do presidente e de dois dos seus vogais, à abertura das propostas que tenham

sido recebidas para a construção dum telheiro para abrigo de mercadorias no entreposto de Santa Apolónia.

O programa o caderno de encargos estão patentes na sede desta exploração, no Cais do Sodré, todos os dias úteis das dez às doze e das quinze às dezassete horas.

O depósito provisório para ser admitido ao concurso é

de 200\$000 réis e será feito na tesouraria desta administração e o depósito definitivo a fazer na Caixa Geral de Depósitos será de 5 por cento da importância total da empreitada.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1912.— O Engenheiro adjunto, *A. Azevedo*.

AVISOS

ASSOCIAÇÃO DOS SOLICITADORES ENCARTADOS

De ordem do Ex.^{mo} Sr. Presidente da assembleia geral é esta convocada para, em sessão ordinária, proceder à eleição dos corpos gerentes e do delegado ao congresso regional, que não-de servir no ano de 1913, a qual terá lugar no dia 21 do corrente mês, pelas oito horas e na sua sede, Calçada de S. Francisco, 47.

Não comparecendo número legal, terá a mesma sessão lugar no dia 30, também do corrente mês, á hora e no local indicados.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1912.— O Secretário, *Frederico Guilherme Cardoso Gonçalves*.

COOPERATIVA A PADARIA DO POVO

2.ª convocação

Rua Particular, junto à Rua Almeida e Sousa
Em conformidade com o artigo 30.º dos estatutos, é convocada reunião da assembleia geral ordinária para o dia 30 de Dezembro de 1912, pelas dez horas e meia, sendo a ordem dos trabalhos:

Eleição dos corpos gerentes.

Lisboa, 14 de Dezembro de 1912.— O Presidente da Mesa da Assembleia geral, *Carlos Figueiredo de Miranda*.

COOPERATIVA CAIXA DE CRÉDITO PREVIDENCIA

Assembleia geral extraordinária

Por ordem do cidadão presidente, e a requerimento da direcção desta sociedade, são convidados os Srs. associados, no gozo dos direitos, conferidos pelo artigo 12.º dos estatutos, a reunirem-se em assembleia geral extraordinária, na sede desta cooperativa, no dia 30 do corrente, pelas dez horas, a fim de, conhecendo do estado actual da sociedade, deliberarem sobre a conveniência ou inconveniência da reforma dos estatutos.

Atendendo à importância do assunto, pede-se a comparência de todos os Srs. associados.

Pôrto e Secretário, em 12 de Dezembro de 1912.— O Secretário da Assembleia Geral, *Alfredo Augusto Ferreira*.

COOPERATIVA DO PESSOAL DA FÁBRICA DE PÓLVORA EM CHELAS

Sede — Largo de Chelas — (Edifício do Convento)

2.º Aviso

Não tendo reunido, por falta de sócios, a assembleia geral ordinária, que estava convocada para o dia 11 do corrente, são novamente convidados todos os sócios a reunirem em assembleia geral na sede da cooperativa, na terça-feira, 31 do corrente, pelas dez horas.

Ordem dos trabalhos:

1.ª Discussão de propostas pendentes;

2.ª Eleição dos corpos gerentes e nomeação de comissões para a gerência no próximo ano de 1913.

A assembleia geral reúne com qualquer número de sócios presentes por ser a segunda convocação.

Lisboa e sala das sessões, em 16 de Dezembro de 1912.— O Presidente da Mesa, *Francisco H. Santos*

ANÚNCIOS

1 No inventário de menores por óbito de Maria do Rosário Duarte, que foi moradora no lugar de Framil, freguesia de Canedo, correm editos de trinta dias, citando o interessado ausente em parte incerta, Francisco de Sousa Fernandes, para assistir a todos os termos do dito inventário e deduzir os seus direitos.

Feira, em 25 de Dezembro de 1912.— O Escrivão-ajudante, *Aquiles José Gonçalves*.
Verifiquei.— *Matoso*. (19)

2 Pelo juízo de direito da comarca da Feira, cartório do segundo officio, correm editos de trinta dias, citando o interessado ausente em parte incerta do Brasil, Manuel José de Sá, solteiro, maior, para todos os termos até final do inventário de menores, por óbito de sua mãe, Margarida Rosa de Jesus, que foi de Campos, desta vila, e deduzir os seus direitos, querendo.

Feira, 13 de Dezembro de 1912.— O Escrivão ajudante, *Aquiles José Gonçalves*.
Verifiquei.— *Matoso*. (18)

EDITOS DE TRINTA DIAS

3 Para todos os termos da partilha adicional determinada por falecimento de Luis António Carneiro e seu irmão José, filhos de Joaquim da Rocha Carneiro e mulher, da cidade do Rio de Janeiro, á qual se procederá no inventário orfanológico de Maria das Dores Rocha, viúva de Luis da Rocha, da freguesia de Requião, desta comarca e cuja partilha foi requerida pela irmã e cunhada daquela falecida D. Leonor da Rocha Carneiro e marido, Filipe Ribeiro de Sousa, mo-

ra dores na freguesia de Jucarapaguá, da dita cidade do Rio de Janeiro, são citados por editos de trinta dias, na conformidade do artigo 696.º e parágrafos do Código do Processo Civil, os interessados incertos.

Vila Nova de Famalicão, em 29 de Novembro de 1912.— O Escrivão, *Rodrigo Tarraso*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Moura*. (21)

4 Na 2.ª vara cível de Lisboa, cartório de H. Braga, e nos autos cíveis de execução de sentença do tribunal comercial de Lisboa, proposta por Armando Fernandes Alves contra Judit dos Santos Romero, menor, representada por sua mãe D. Maria Leonor dos Santos, volta á praça por metade do seu valor, ou seja por 468\$750 réis, no dia 21 do próximo mês de Dezembro, ás doze horas, á porta do tribunal da vara, o direito que a dita executada, como única e universal herdeira de Eduardo Romero, tem no prédio urbano, situado na Travessa dos Inglesinhos n.º 48 a 52, tornejando para a Calçada dos Caetanos, para onde tem o n.º 18, que se compõe de rés-do-chão, lojas e águas-furtadas, descrito na 2.ª conservatória sob o n.º 3:825, fl. 132, livro B-20, e consistindo esse direito em uma oitava parte perfeita e outra oitava parte separada do usufruto, avaliado o referido direito em 937\$500 réis.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Nunes da Silva*. (23)

5 Pelo juízo municipal do julgado da Calheta, comarca da Ilha de S. Jorge, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, citando os interessados, Serafina de Sousa, casada com Francisco de Sousa, ausentes nos Estados Unidos da América, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que neste julgado se procede por óbito de Maria Isabel, solteira, que foi do Tópo, em que é inventariante José Vitorino de Lemos, casado, morador no Barreiro do Tópo, sob pena de revelia. Citam-se também os credores e legatários desconhecidos ou residentes fora do julgado para deduzirem os seus direitos no mesmo inventário.

Calheta, 23 de Outubro de 1912.— O Escrivão, *Manuel Maria da Silveira Bettencourt*.

Verifiquei.— O Juiz Municipal, *Domingos de Oliveira*. (25)

EDITOS DE TRINTA DIAS

6 Pelo juízo de paz de Ponta do Sol, comarca do mesmo nome, Ilha da Madeira, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o réu, Roberto José Correia, solteiro, maior, ausente em parte incerta, para dentro de dez dias, subsequentes aos dos editos, impugnar, querendo, o pedido que lhe faz neste juízo, o autor José Fernandes da Trindade, casado, do sítio do Passo, freguesia da Madalena do Mar, na acção de despejo e pagamento de 200 réis de renda, vencida no ano de 1911, e 4\$000 réis da renda de 1912, na época do seu vencimento, a fim de dar por despejado imediatamente, um prédio rústico que o autor possui no sítio do Arvoredo, onde chamam a Pena Branca, da freguesia da Madalena de Mar, a confrontar do norte com José da Conceição, sul com o réu, leste com este e outros e oeste com a Ribeira; e é cultivado de parquia agrícola pelo dito réu ausente. Não impugnando o réu naquele prazo, será havida por confessada a acção e o despejo decretado, de harmonia com o decreto de 30 de Agosto de 1907.

A impugnação, havendo-a, deve ser feita no cartório do escrivão signatário, á Rua da Marquesa, da Vila de Ponta do Sol, dentro do prazo já referido.

De como o juiz verificou a exactidão deste extracto, vai a assinar.

Distrito de Paz de Ponta do Sol, 19 de Novembro de 1912.— O Escrivão interino, *João Alvaro de Faria e Castro Fagundes*.
O Juiz de Paz, *Pedro Joaquim Pestana*. (11)

COMARCA DE BRAGA

Editos de quarenta dias

7 No juízo de direito da comarca de Braga, cartório do escrivão do primeiro officio, Freitas, correm editos de quarenta dias citando José da Luz Brito, alferes de infantaria n.º 8, e Eduardo Pereira Rebelo, solteiro, maior, ausentes em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o prazo dos editos, pagarem ao provedor e mais vogais da comissão administradora da Casa e Hospital de S. Marcos, desta cidade, a quantia de 2.000\$000 réis e juros de 5 por cento a contar de 1 de Julho de 1911 em diante, custas e mais despesas, sob pena de se proceder á penhora nos bens hipotecados pela falecida Rita Borges ao mesmo hospital, pelas escrituras de 31 de Outubro de 1871 e 9 de Janeiro de 1872, de cujos prédios os mesmos e outros são os actuais possuidores.

Braga, 9 de Dezembro de 1912.— O Escrivão do primeiro officio, *José Firmino da Costa Freitas*.
Verifiquei.— O Juiz de Direito, *N. Souto*. (10)

8 Por este meio se faz público que, por sentença de 4 deste mês, proferida na respectiva acção, Manuel Francisco Rato e Maria de Oliveira Rato, casada com José Marques da Teresa Júnior, lavradores, no lugar de Igarai, freguesia de Quicirã, foram julgados únicos herdeiros de seus irmãos, ausentes, Joaquim Francisco Rato e Albino Francisco Rato, aos quais herdeiros

será por isso entregue, por inventário e sem prestação de caução, a parte que a cada um pertencer nos bens dos mesmos ausentes.

Vousela, em 5 de Dezembro de 1912.— O Escrivão, *José Augusto de Sousa*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Ponces*. (9)

COMARCA DE POMBAL

9 Pelo juízo de direito desta comarca, cartório do quinto officio, e pela execução de sentença que Pompeu Augusto da Nazaré Cardoso, viúvo, proprietário, de Pombal, move contra Maria das Neves, mulher de Manuel Mendes, dos Covões, e Manuel Mendes, do Arneiro do Pirão, freguesia de S. Tiago de Litém, correm editos de trinta dias citando Manuel Gonçalves, casado, proprietário, do Valdeiro, freguesia de Pombal, e Joaquim Mendes, solteiro, maior, proprietário, do Arneiro do Pisão, freguesia de S. Tiago de Litém, ausentes em parte incerta, para, como co-proprietários dum dos prédios penhorados pela dita execução, assistirem á referida praça que há de ter lugar no dia 19 de Janeiro próximo, por doze horas, á porta do tribunal judicial desta mesma comarca, a fim de usarem, querendo, do seu direito de preferência.

Pombal, 30 de Novembro de 1912.— O Escrivão, *António José de Sousa Júnior*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito, *Castro e Sousa*. (8)

EDITOS DE TRINTA DIAS

10 Pelo juízo de direito da comarca do Almada, cartório do escrivão do primeiro officio, na execução da sentença que João Francisco Marques moveu neste juízo contra António José Alves e mulher, Carlota Cândida Alves, que foram residentes em Caparica, concelho de Almada, correm editos de trinta dias, contados da segunda e última publicação deste anúncio, a intimar aos ditos João Francisco Marques, e António José Alves e mulher, Carlota Cândida Alves, ausentes em parte incerta, a sentença proferida na referida execução em 28 de Novembro último, pela qual o prédio n.º 193 de fl. 261 v. do livro B 2.º da extinta conservatória de Almada, arrematado por aquela execução por Manuel Filipe de Figueiredo, foi declarado expurgado da hipoteca inscrita a favor do referido Francisco Severo Maia, e da penhora inscrita a favor do aludido João Francisco Marques, afim de poderem recorrer da mesma sentença no prazo legal, findo que seja e prazo dos editos.

Almada, 3 de Dezembro de 1912.— O Escrivão do primeiro officio, *Constantino Araújo Fontoura Madureira*.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Alfredo de Carvalho*. (7)

EDITOS DE TRINTA DIAS

11 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, e nos autos de justificação avulsa para habilitação de herança, em que são justificantes: D. Maria Carolina Vasques de Sá, que em solteira usava o nome de D. Maria Carolina Vasques, casada com Pedro Alves de Sá, proprietários, residentes na freguesia da Arvore, comarca de Vila do Conde; Augusto Guilherme Vasques, solteiro, maior, negociante, residente na Praça da Batalha, desta cidade, e Pedro Maria Vasques, solteiro, maior, empregado comercial, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, e justificados o digno agente do Ministério Público e interessados incertos, correm editos de trinta dias, a contar da data da segunda publicação deste anúncio, citando todas as pessoas incertas, para na segunda audiência, findo aquele prazo, verem acusar a sua citação e aí marcarem-se-lhes três audiências para contestarem, querendo, o pedido feito na mesma justificação, por virtude da qual, os ditos justificantes pretendem ser julgados únicos e universais herdeiros de seu pai, Pedro Vasques, que também usava o nome de Pedro Vasques e Neto, morador que foi na dita Praça da Batalha n.º 122, falecido em 16 de Agosto do corrente ano, sem testamento, e no estado de viúvo de D. Marcelina dos Santos Vasques, que também usou o nome de D. Marcelina dos Santos, e assim poderão haver a herança daquele falecido, de que fazem parte os bens seguintes:

Uma propriedade que se compõe de duas moradas de casas sobradadas, com loja, poço e mais pertenças, sitas na Rua do Campo Pequeno, freguesia de Cedofeita, desta cidade, com os n.ºs 52 a 54 e 56 a 58, e outras duas moradas de casas, também sobradadas, com quintal, águas-furtadas e mais pertenças, sitas na Rua de Breynier, igualmente desta cidade, com os n.ºs 212 e 214, formando tudo uma só área.

A quantia de 751\$000 réis, depositada na Caixa Geral de Depósitos nos autos de depósito e seus embargos, em que o falecido autor da herança litigava com Júlio Ferreira dos Santos Silva e mulher, e que pende no cartório do escrivão Coimbra, da 3.ª vara desta comarca.

Um jazigo de família no cemitério de Agramonte.

A quantia de 6:390\$065 réis, liquidada no processo de execução hipotecária que Luis da Silva Neves instaurou contra D. Maria das Dores Ferreira e marido, Arnaldo de Campos Navarro, cuja execução pende no cartório do escrivão Cortês Machado, da 4.ª vara desta comarca, e na qual o falecido Pedro Vasques ficou e se acha julgado cessionário do exequente.

A quantia de 35\$390 réis, depositada, á ordem do falecido, na casa bancária de Joaquim Pinto Leite Filho & C., desta cidade.

E quatro acções do Banco do Alentejo, do valor nominal de 50\$000 réis cada uma, com os n.ºs 13:191, 13:217, 15:697 e 20:364.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras, pelas dez horas, no tribunal judicial, sito á Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo dia feriado, porque, sendo-o, se fazem nos dias imediatos.

Pôrto, 13 de Dezembro de 1912.— O Escrivão do terceiro officio, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei.— O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (12)

TEATRO-CIRCO DE BRAGA

12 São convidados os Srs. accionistas a comparecer na assembleia geral ordinária que tem de realizar-se no salão nobre do mesmo teatro, Avenida da Liberdade, no dia 29 do corrente, ás treze horas, para discussão e aprovação do relatório e prestação de contas da gerência.

Braga, 12 de Dezembro de 1912.— O Presidente da Assembleia Geral, *Francisco Lopes Ferras*. (63)

13 Por sentença de 24 de Fevereiro de 1912, foi transformada em divórcio definitivo a separação de pessoas e bens entre Rosa do Carmo e Manuel dos Santos Lúzio, desta cidade, que correu pelo cartório do escrivão Silveira.

Tomar, 9 de Dezembro de 1912.— O Escrivão, *António Carlos da Silveira*.

Verifiquei.— *Teixeira*. (64)

MONTEPIO GERAL

Caixa Económica

14 Perante a direcção deste Montepio correm editos de trinta dias, a contar de hoje, convocando quaisquer outros interessados que se julguem com direito ao levantamento do depósito n.º 117:760, feito por Francisco Rodrigues Lourenço, na Caixa Económica deste Montepio, e requerido por D. Berta Rodrigues Lourenço, ná qualidade de filha e única herdeira do depositante.

Findo o prazo, sem reclamação, será resolvida esta pretensão.

Lisboa e Montepio Geral, em 9 de Dezembro de 1912.— O Secretário da Direcção, *Joaquim Augusto Cardoso*. (35)

BANCO DO ALENTEJO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Capital 1.200:000\$000 réis

Aviso

15 Por determinação do Ex.^{mo} Sr. presidente da assembleia geral, e para os efeitos de que trata o artigo 33.º dos estatutos deste Banco, são convocados os Srs. accionistas, que não tenham o impedimento referido na respectiva lista, a comparecerem na primeira reunião ordinária da mesma assembleia, que deverá ter lugar no dia 10 de Janeiro próximo, pelas dez horas, na sede do Banco, Praça de Geraldo, em Évora.

Évora, 14 de Dezembro de 1912.— O Secretário, *João Baptista Barata Taborda*. (62)

16 No juízo de direito da 2.ª vara cível, cartório de H. Braga, por sentença de 3 do corrente, foi declarado interdito, por demência, Francisco Xavier Valejo de Araújo Juzarte, solteiro, maior, filho do Dr. Joaquim de Araújo Juzarte, morador na Rua dos Lagares, n.º 14.

O que se anuncia para os devidos efeitos.

Lisboa, 7 de Dezembro de 1912.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, *Nunes da Silva*. (36)

17 Nos termos e para os efeitos legais se anuncia que, por sentença proferida em 3 do corrente mês de Dezembro, foi Saúl Ferreira, residente nesta cidade, declarado e julgado interdito por prodigalidade e privado da administração geral de seus bens.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1912.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito da 2.ª vara cível, *Nunes da Silva*. (37)

EMPRESA TAUOMÁQUICA LISBONENSE

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

Sede e escritório

edifício da Praça do Campo Pequeno

Pagamento do juro de 1912 das obrigações

18 São prevenidos os Srs. obrigacionistas, de que, durante o mês de Janeiro próximo futuro, as duas relações dos 1.º e 2.º semestres de 1912, com a numeração indicada das obrigações de que forem portadores, serão conferidas todas as segundas e sextas feiras, das catorze às quinze e meia horas, e o pagamento do juro das quinze e meia às dezassete horas.

Nos mesmos dias será também feita a conferência e pagamento de juros atrasados dos anos de 1908 a 1911.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1912.— Os Directores, *Manuel Luis Fernandes*—*Henrique José dos Santos Franco*. (50)

19 Por sentença de 10 Abril próximo findo, que transitou em julgado, proferiu na acção de divórcio que, Alvaro Joaquim Parada, cigarrreiro, morador na Rua do Visconde de Setúbal, n.º 231, ilha, casa n.º 6, freguesia de Paranhos, desta cidade, requereu contra sua mulher, Antónia Rosa, da Travessa de S. João, da mesma freguesia, foi autorizado o divórcio definitivo dos

mesmos cônjuges, com fundamento nos n.ºs 1.º e 5.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910. Ao requerente foi concedida a assistência judiciária.

O que se torna público para os devidos efeitos, nos termos do artigo 19.º do referido decreto.

Pôrto, 11 de Maio de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito da 4.ª vara cível, Cruz Capêlo. (18)

20 Por sentença de 18 de Novembro findo, que transitou em julgado, proferida na acção de divórcio litigioso requerido por Firmino António da Costa, empregado comercial, morador na Praça da Corujeira n.º 319, freguesia de Campañã, desta cidade, contra sua mulher Teresa Alves da Silva, fabricante, moradora na Rua do Falcão, da mesma freguesia, foi autorizado o divórcio definitivo dos referidos cônjuges pelo fundamento do artigo 4.º, n.º 8, do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910.

O que se faz público para os devidos e legais efeitos.

Pôrto, em 3 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, Manuel Correia Lopes. Verifiquei. — O Juiz de Direito, substituto, em exercicio, Figueira de Andrade. (38)

21 Por acórdão do Tribunal da Relação deste distrito, proferido em data de 20 de Julho do corrente ano, que transitou em julgado, foi autorizado o divórcio de Joaquim Matos de Oliveira Miranda, residente na Rua de Arroios n.º 209, e Maria da Encarnação Viegas de Oliveira Miranda, residente na Rua Maria Andrade, letra A, 1.º, desta cidade, o que assim se publica para os devidos e legais.

Lisboa, em 10 de Dezembro de 1912. — O Escrivão da 1.ª vara, Fulgêncio Brito. Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara cível, J. Nota. (65)

22 Atendendo aos poderosos motivos alegados por João Diogo, solteiro, tendeiro, e Eugénia Amélia, solteira, doméstica, ambos naturais e residentes em Belmonte, parentes em terceiro grau da linha colateral: manda o Governador da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que lhes seja concedida, nos termos do artigo 183.º do Código do Registo Civil, a dispensa a que se refere o artigo 8.º do decreto n.º 1, de 25 de Dezembro de 1910, a fim de poderem celebrar casamento e autorizando a publicação desta no Diário do Governador, sem o que não produzirá efeitos.

Paços do Governador da República, em 4 de Dezembro de 1912. — O Ministro da Justiça, Francisco Correia de Lemos. (34)

23 Pelo juizo de direito da 3.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Lopes Ferroira, e por uns autos civis de interdição por prodigalidade, requerida pelo Dr. Joaquim António dos Reis Tenreiro Sarzedas, foi, por sentença de 7 de Dezembro corrente, decretada a interdição geral por prodigalidade, de Sebastião Sarzedas, solteiro, emancipado, morador na Avenida Praia da Vitória, 13, 1.º, Lisboa.

Lisboa, 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, João Luis Lopes Ferreira. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, J. B. de Castro. (43)

COMPANHIA COLONIAL E AGRÍCOLA DO CONGO PORTUGUÊS

24 Perante o notário abaixo assinado e por escritura hoje lavrada a fl. 38 v do seu respectivo livro n.º 995, foi constituída definitivamente entre José Pereira Bastos, casado, comerciante, morador nesta cidade, na Avenida da Liberdade n.º 59, 2.º, Elias Azancot, casado, comerciante, morador nesta cidade, na Rua Mousinho da Silveira n.º 80, 1.º, Rafael Azancot, casado, comerciante, morador em Itália, na cidade de San-Remo, Via Vittorio Emanuel, n.º 30, D. Maria Ramos Pereira Bastos, casada com o primeiro e com elle moradora, D. Sara Sabath Azancot, casada com o segundo e com elle moradora, D. Simita Azancot, casada com o terceiro e residente com elle, João Cró Pinto Martins, casado, comerciante, morador nesta cidade na Rua das Flores n.º 53, João de Moraes Carvela, casado, comerciante, morador nesta cidade, na Rua Maria Andrade n.º 3, José Maria de Miranda e Francisco Miranda, viúvos, farmacêuticos, moradores nesta cidade na Rua Heliodoro Salgado n.º 60, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, nos termos dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e fins

Artigo 1.º É constituída, nos termos da lei e destes estatutos, uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação de Companhia Colonial e Agrícola do Congo Português.

Art. 2.º A sua sede é em Lisboa.

Art. 3.º A sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 4.º A sociedade tem por fim a exploração agrícola da propriedade denominada Roça Luçola, situada no distrito do Congo, provincia de Angola, cujo dominio lhe pertence desde já, como se achá consignado no artigo 5.º, n.º 1.º destes estatutos, e ainda igual exploração de quaisquer outras propriedades ou concessões que por qualquer modo venha a adquirir.

§ único. A Companhia poderá também, para desenvolver aquellas explorações, exercer qualquer ramo de comércio e industria, para que se ache legalmente autorizada.

CAPÍTULO II

Capital social

Art. 5.º O capital da Companhia é do réis 68:000\$000, dividido em setecentas acções de 90\$000 réis cada uma, constituído e subscrito pela forma seguinte:

1.º Pelo prédio rústico denominado Roça Lu-

cola, situado no distrito do Congo, provincia de Angola, cuja concessão consta do alvará de 18 de Outubro de 1905, achando-se o referido prédio descrito no livro B-1.º, a fl. 91 v, sob n.º 181, da Conservatória do Congo.

Este prédio, com todas as suas dependências, máquinas e utensílios agrícolas, entra para a sociedade no valor de 62:370\$000 réis, representado por seiscentas noventa e três acções, pertencentes em partes iguais a José Pereira Bastos, Elias Azancot e Rafael Azancot, os quais transferem para a Sociedade todos os seus direitos sobre os mencionados prédio e mobiliário.

2.º Por 630\$000 réis em dinheiro, subscrito e integralmente pago, na forma seguinte:

D. Maria Ramos Pereira Bastos, 90\$000 réis. D. Sara Sabath Azancot, 90\$000 réis. D. Simita Azancot, 90\$000 réis. João Cró Pinto Martins, 90\$000 réis. João Moraes de Carvela, 90\$000 réis. José Maria de Miranda, 90\$000 réis. Francisco Miranda, 90\$000 réis.

Art. 6.º Todas as acções são liberadas e ao portador.

§ único. Haverá títulos de uma e dez acções.

CAPÍTULO III

Administração social

Art. 7.º A administração da Sociedade é confiada a uma direcção, composta de três vogais efectivos e três substitutos.

§ 1.º A direcção é eleita pela assembleia geral e o seu mandato será por três annos.

§ 2.º A direcção elegerá entre si um gerente.

§ 3.º É permitida a reeleição.

Art. 8.º Na falta ou impedimento dos directores efectivos serão chamados successivamente os substitutos pela ordem da maior votação. Em igualdade de votação será chamado o mais idoso.

Art. 9.º Cada director em exercicio, depositará na caixa da Sociedade 200\$000 réis, para garantia à responsabilidade da sua gerência.

§ 1.º É applicável aos directores substitutos para o efeito da posse e gerência, o que fica determinado neste artigo.

§ 2.º A chamada de qualquer director substituto é obrigatória, sempre que a ausência do efectivo vá além de trinta dias.

Art. 10.º Incumbe à direcção:

1.º A administração geral da propriedade, resolvendo amigável ou judicialmente sobre os direitos ou interesses da mesma, podendo para isso transgír ou comprometer-se em árbitros.

2.º Apresentar, findo o ano social, ao conselho fiscal, o inventário, contas, relatório e propostas mencionadas e exigidas pelo artigo 189.º e seus parágrafos do Código Commercial.

Art. 11.º O gerente executará as deliberações tomadas em sessão de direcção.

Art. 12.º Aos directores em exercicio será abonada uma percentagem de 5 por cento dos lucros líquidos, nos termos do artigo 23.º

Esta percentagem será distribuída proporcionalmente ao período do exercicio de cada um.

CAPÍTULO IV

Conselho fiscal

Art. 13.º A fiscalização da Sociedade pertence a um conselho fiscal composto de três vogais efectivos e três substitutos, aos quais é applicavel o disposto nos §§ 1.º e 3.º do artigo 7.º, artigo 8.º e § 2.º do artigo 9.º

Art. 14.º O conselho fiscal reunir-se há ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou da direcção.

Art. 15.º Ao conselho fiscal em exercicio, será abonada uma percentagem de 1 por cento sobre os lucros líquidos da Companhia, nos termos do artigo 23.º dos presentes estatutos.

CAPÍTULO V

Assembleia geral

Art. 16.º A assembleia geral será constituída e regulada conforme as disposições do Código Commercial em vigor, artigos 179.º a 187.º e seus parágrafos.

Art. 17.º Serão membros da assembleia geral todos os accionistas possuidores de cinco ou mais acções.

§ único. Todo o accionista de cinco a vinte acções terá um voto e mais um voto por cada mais vinte acções, salvo o limite do § 3.º do artigo 183.º do Código Commercial.

Art. 18.º O ano commercial começará em 1 de Janeiro e findará em 31 de Dezembro.

Art. 19.º A assembleia geral, reunir-se há ordinariamente, uma vez cada ano, durante o mês de Março e extraordinariamente sempre que a direcção ou o conselho fiscal o achar necessário ou seja requerido pelos accionistas em conformidade com o determinado na lei vigente.

§ 1.º Só serão admitidos em assembleia geral os accionistas que depositarem as suas acções no cofre da Companhia oito dias antes da respectiva reunião ou provarem havê-las depositado no mesmo prazo em qualquer estabelecimento bancário, nacional ou estrangeiro.

§ 2.º A disposição deste artigo é applicável aos accionistas que se agruparem e bem assim aos accionistas sem voto que queiram assistir às assembleias e intervir nas discussões.

Art. 20.º É permitida a representação por mandato aos accionistas com voto.

§ único. A apresentação das procurações é admíssivel até as 4 horas da tarde do dia anterior à constituição da assembleia.

Quando, porém, esse dia for feriado a entrega das procurações é obrigatória até a ante-véspera da reunião.

Art. 21.º A assembleia geral ordinária ou extraordinária considerará-se há regularmente constituída com a presença de metade dos accionistas representando, pelo menos, metade do capital social, salvo o caso do § 1.º do artigo 181.º do Código Commercial.

Art. 22.º As votações serão sempre nominaes, excepto nas eleições a que se procederá por escrutínio secreto.

§ único. Nas votações nominaes prevalecerá a maioria dos votantes e nas outras vencerá a maioria dos votos colhidos.

CAPÍTULO VI

Fundo de reserva e partilha de lucros

Art. 23.º Os lucros líquidos annuaes terão a seguinte applicação:

1.º 5 por cento para fundo de reserva, conforme o artigo 91.º do Código Commercial.

2.º 5 por cento para a direcção e 1 por cento para o conselho fiscal, conforme o estipulado nos artigos 12.º e 15.º dos presentes estatutos.

3.º O restante será applicado a dividendo para os accionistas.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 24.º Em caso de dissolução, a assembleia geral extraordinária, que for convocada, nomeará os liquidatários e regulará o modo de proceder à liquidação e partilha.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais e transitórias

Art. 25.º O exercicio corrente terminará em 31 de Dezembro de 1913.

Art. 26.º São desde já nomeados directores efectivos por três annos: José Pereira Bastos, Elias Azancot e Rafael Azancot.

Art. 27.º É desde já convocada para reunir no dia 14 do corrente mês, ás três horas da tarde, na Rua de S. Julião n.º 91, 1.º, a assembleia geral para a eleição da mesa e conselho fiscal e bem assim para autorizar a direcção a praticar quaisquer actos ou contratos que sejam julgados de interesse social.

Lisboa, 13 de Dezembro de 1912. — O Notário, Emídio José da Silva. (59)

COMPANHIA PROMOTORA DE AGRICULTURA PORTUGUESA

Balancete em 30 de Novembro de 1912

Table with columns: 25, ACTIVO, Fabrica da Póvoa, conta de aquisição, Máquinas, móveis e utensílios, Acções próprias, Obrigações próprias, Devedores e credores, Valores depositados, Despesa geral da Companhia, Caixa, Lucros e perdas.

COMPANHIA DO PAPEL DO PRADO

Sociedade anónima de responsabilidade limitada

27 Balancete do livro «Razão», em 31 de Outubro de 1912

Table with columns: Comtas, Saldo, Devedores, Creditores. Lists various accounts like Maquinismo do Prado, Maquinismo da Marianaia, Maquinismo da Lousã, etc.

Pela Companhia do Papel do Prado. — Os Directores, António Centeno — António Gonçalves Viana de Lemos. — O Guarda-Livros, António Guedes de Gouveia Sarmento. (40)

PASSIVO table with columns: Capital, Obrigações de 4 1/2 por cento, Juros de obrigações, Rendimento fabril, Credores por valores depositados, Reserva para liquidações, Fundo de reserva.

O Director de serviço, Pedro Guimarães Barroso. — O Guarda-Livros, João Patróni Lopes de Almeida. (61)

COMPANHIA DE CABINDA

Balancete em 30 de Novembro de 1912

Table with columns: 26, ACTIVO, Terrenos no Maiombe, Obrigações c/ própria, Accionistas c/ prestações, Obrigações c/ prestações, Valores depositados, Mobília e utensílios, Administração em Africa, Azeite de palma, Cocoate, Borracha, Madeiras, Encargos, emissão de obrigações, Juros e descontos, Despesas gerais, Fonseca, Santos & Viana c/ depósito, Caixa, Lucros e perdas.

PASSIVO

PASSIVO table with columns: Capital, Obrigações de 6 por cento, Credores por valores depositados, Cacaú, Devedores e credores, Letras a pagar, Lucros de exercicios findos.

Pela Companhia de Cabinda. — O Presidente da Direcção, Pedro Guimarães Barroso. — O Gerente, João Francisco Nunes. — O Guarda-livros, João Patróni Lopes de Almeida. (60)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PORTO E CAMINHOS DE FERRO PENINSULARES

Table with financial data for Companhia das Docas do Porto e Caminhos de Ferro Peninsulares, including active and passive assets and liabilities as of November 30, 1912.

PASSIVO

Table showing the passive side of the balance sheet, including capital, obligations, and other liabilities.

O Administrador Delegado, Júlio Gomes dos Santos—O Inspector Geral da Contabilidade, Cândido Emilio Cabral.

29 Para os devidos efeitos se publica que a Sociedade Wheelhouse & Mackee revogou, de comum acordo, a procuração que havia conferido ao Sr. Henrique Marques.

Lisboa, 16 de Dezembro de 1912.—Wheelhouse & Mackee.—(Segue-se o reconhecimento).

TRIBUNAL DO COMÉRCIO DE LISBOA

2.ª Vara

30 No dia 26 do corrente, pelas treze horas, na Avenida Valbom, vila M. F., em Cascais, residência de João de Resende e D. Maria das Dores de Moura Resende, há-de proceder-se à arrematação em hasta pública, de vários bens móveis de casa, pertencentes a estes, que lhes foram penhorados nos autos de execução que contra eles move António Ferreira Nunes, os quais serão postos em praça pelo preço da sua avaliação, constante do respectivo processo.

São citados para a arrematação os credores incertos.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, Delfim Augusto de Almeida.

Verifiquei.—S. Mota.

CITAÇÃO-EDITAL

31 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível do Pôrto, e no inventário orfanológico por óbito de Albino de Almeida, que residiu no lugar do Padrão da Légua, freguesia de Leça do Balio, em que é inventariante a viúva do falecido, Maria Moreira, do mesmo lugar, correm editos de trinta dias, contados da publicação do segundo e último anúncio, a citar o credor da herança, António Seabra, casado, proprietário, ausente no Brasil, em parte incerta, tendo residido antes da ausência, no lugar do Catosol, freguesia de Gueifães, para deduzir os seus direitos no referido inventário, sob pena de revelia.

Pôrto, 25 de Novembro de 1912.—O Escrivão do inventário, António Dias da Costa.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Aires Garrido.

32 Pelo juízo de direito da 4.ª vara de Lisboa, cartório do terceiro officio, por onze horas do dia 23 de Dezembro de 1912, á porta do edificio do Tribunal da Boa Hora, há-de ser vendidos e arrematados em almoeda, pelo melhor lance sobre a respectiva avaliação, diferentes carruagens arreastadas (cujo arresto depois foi convertido em penhora) á executada firma Niels Hansen & Filho, pela execução que lhe move Mariano José Ribeiro.

São citados quaisquer credores incertos da firma executada para assistirem á arrematação, em que do mesmo modo se compreendem arreios. Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Oliveira Guimarães.

CITAÇÃO EDITAL

33 Pelo juízo de direito da 3.ª vara cível desta cidade, comarca do Pôrto, e cartório do escrivão abaixo assinado, nos autos de inventário de menores, por falecimento de Agostinho José Ramos, que também usava do nome de Agostinho José Ramos Júnior, morador que foi na Travessa dos Loureiros, freguesia de Matozinhos, no qual é inventariante D. Maria José Barreto Ramos, viúva do falecido, desta cidade;

correm editos de trinta dias, a contar da data da publicação do último anúncio, e pelos quais são citados quaisquer credores desconhecidos do falecido, ou residentes fora da comarca, para no mesmo prazo deduzirem os seus direitos no mesmo inventário, com a pena de revelia.

O que se faz público. Pôrto, 5 de Dezembro de 1912.—O Escrivão de Direito, do segundo officio da 3.ª vara, Alexandre da Silva Moutinho.

Verifiquei.—Vaz Pinto.

34 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito a impugnar a justificação para habilitação requerida por D. Maria Alexandrina da Gama Lobo, Viscondessa de Albergaria, viúva, por falecimento de seu marido Joaquim Manuel Coutinho de Albergaria Freire, Visconde de Albergaria, que foi morador na Rua de S. Bento n.º 158, desta cidade, onde faleceu, no estado de casado, com a justificante, sem ascendentes nem descendentes, deixando testamento público no qual instituiu a mesma justificante sua única e universal herdeira de todos os seus bens, direitos e acções. Assim, a referida justificante pretende ser julgada habilitada na referida qualidade, para todos os efeitos legais e especialmente para o de fazer registrar o seu nome quaisquer bens da herança do falecido.

Qualquer impugnação deverá ser deduzida na terceira audiência deste juízo, posterior á segunda, em que esta citação-edital deve ser acusada, depois de findo o prazo dos editos.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas feiras de cada semana, pelas dez horas, no tribunal judicial respectivo, erecto no edificio da Boa Hora, desta cidade.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. Mota.

35 Pelo Tribunal do Comércio do Pôrto, cartório do primeiro officio da 1.ª vara, a cargo do escrivão que este assina, nos autos de execução comercial entre partes, como exequente Joaquim dos Santos Nascimento, desta cidade, e executados Miguel da Silva Lima e esposa Claudina Ferreira do Talho, da freguesia de Aguas Santas, correm editos de quarenta dias que começam a contar-se da data da última publicação do presente anúncio, citando o dito executado Miguel da Silva Lima, morador que foi na mesma freguesia de Aguas Santas, mas actualmente ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para no prazo de cinco dias posteriores ao termo do prazo dos editos, pagar ao dito exequente a quantia de 49\$990 réis, montante duma letra aceite pelos ditos executados e sacada por Joaquim Moutinho Maria e Maria Rosa Moutinho, e por estes endossada ao referido exequente, bem como os respectivos juros desde a citação, custas, selos, ou para no mesmo prazo fazer legal nomeação de bens á penhora, sob pena de a execução correr seus termos de harmonia com a lei.

Tribunal do Comércio do Pôrto, 6 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, Henrique Carlos da Silva e Sousa.

Visto.—Couveiro da Costa.

36 Pelo juízo de direito da 1.ª vara cível desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito a impugnar a justificação para habilitação requerida por D. Maria do Conceição, solteira, maior, residente nesta cidade, a qual pretende ser julgada habilitada como legatária de D. Carlota Joaquina dos Santos; falecida na Rua dos Lagares n.º 6, desta cidade, no estado de viúva de Eugénio Joaquim dos Santos, com testamento público, no qual, entre outras disposições a favor da justificante, deixou a sua sobrinha Carlota da Conceição, o usufruto dum prédio situado na Rua dos Lagares, com os n.ºs 2 a 8, freguesia de Santo André, desta mesma cidade, descrito na respectiva conservatória sob o n.º 6796, foreiro em 3\$200 réis, com laudémio de dezena e D. Ana Maria de Antas, e a propriedade do mesmo prédio á justificante, tendo a usufrutuária falecido em 28 de Janeiro do corrente ano.

Que assim, a mencionada justificante pretende ser julgada legatária da falecida D. Carlota Joaquina dos Santos, e proprietária do domínio útil do referido prédio, para todos os efeitos legais, e especialmente para haver e inscrever esse domínio útil á seu favor, na conservatória.

Qualquer impugnação deverá ser deduzida na terceira audiência deste juízo, posterior á segunda, em que esta citação-edital deve ser acusada, depois de findo o prazo dos editos.

As audiências neste juízo fazem-se em todas as terças e sextas-feiras de cada semana, pelas dez horas, no tribunal judicial respectivo erecto no edificio da Boa Hora, desta cidade de Lisboa.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz.

Verifiquei.—O Juiz de Direito da 1.ª vara, J. Mota.

37 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Saque, correm seus termos uns autos civeis de acção com processo ordinário para investigação de paternidade em que são autores: Aurora Firmina Pedroso, com seu marido Rafael Pedroso, Luis de Oliveira, Sebastião de Oliveira, António de Oliveira, menores, púberes, Isac de Oliveira, Aventino de Oliveira e Maria José de Oliveira, menores, impúberes, todos estes representados por sua mãe Maria Cândida ou Maria Cândida de Oliveira e réus Laurcana de Jesus e quaisquer interessados incertos com intervenção do Ministério Público e curador geral dos órfãos, em cuja acção pretendem os autores ser reconhecidos,

para todos os efeitos legais, como filhos e únicos herdeiros de Luis Santos Barbosa, filho da ré Laurcana de Jesus e esta condenada a reconhecer-lhes essa paternidade, visto que aquelle Luis Santos Barbosa faleceu no estado de solteiro e sem testamento no dia 11 de Outubro de 1911 em Odivelas, onde residia, tendo a dita ré sua mão ficado sua única herdeira.

Pelo presente são citados quaisquer interessados incertos que se julgarem com direito a impugnar o pedido na dita acção, para na segunda audiência deste juízo, que tiver lugar depois de findo o prazo de trinta dias contado da publicação do segundo e último anúncio no Diário do Governo e outro jornal, verem acusar a citação e aí marcar-lhes o prazo de três audiências para contestarem, querendo, e seguir os termos legais, pena de revelia.

As audiências neste juízo fazem-se ás terças e sextas-feiras de cada semana, pelas dez horas, no tribunal judicial da Boa Hora, na Rua Nova do Almada, quando aqueles dias não forem feriados, porque sendo-o se fazem nos immediatos, se também o não forem.

Lisboa, em 10 de Dezembro de 1912.

Verifiquei.—Nunes da Silva.

38 No juízo de direito da 2.ª vara, da comarca de Lisboa, cartório do escrivão Silva Saque, se procede a inventário orfanológico por óbito do Dr. Alfredo César Brandão, morador que foi na Quinta do Fole, na Estrada de Sacavém n.º 183, freguesia de S. Jorge de Arroios, da cidade de Lisboa, sendo cabeça de casal D. Maria da Natividade Dias Campos, e por isso são citados os legatários adiante indicados. para no prazo de trinta dias, contados, desde a publicação do segundo e último anúncio no Diário do Governo e outro jornal, deduzirem os seus direitos no dito inventário.

Legatários

D. Elvira Brandão Correia Nobre, residente em Candosa.

D. Eugénia Brandão de Seixas, com seu marido, Dr. Serafim Simões Pereira, residentes em Oliveira do Hospital.

D. Maria Lusitana Brandão Nogueira, residente em Leiria.

D. Maria da Natividade Brandão Correia Nobre com seu marido, António de Brito Correia Nobre, residentes em Candosa.

D. Maria Domicília Brandão Seixas com seu marido, Dr. Joaquim Augusto Seixas, residentes em Oliveira do Hospital.

Amélia Brandão Lemos, residente no Casal da Senhora, Midões.

José Garcia, residente em Midões.

Adozinda Augusta da Silva, residente em Midões.

D. Ana Miquelina da Fonseca Magalhães, residente em Midões.

D. Maria Lucinda da Fonseca Magalhães, residente em Midões.

D. Amélia Sales de Magalhães Lane, residente em Coimbra.

D. Maria de Melo Sales, residente em Coimbra.

D. Herminia de Melo Sales, residente em Coimbra.

D. Virgínia Soares Correia, residentes em Oliveira do Conde.

Lisboa, em 7 de Dezembro de 1912.

Verifiquei.—Nunes da Silva.

EDITOS DE TRINTA DIAS

39 Na justificação avulsa que com a concessão da assistência judiciária intentou, na comarca de Paredes, Maria Ferreira Moreira, também conhecida por Maria Ferreira, viúva, doméstica, do lugar do Capelo, da freguesia de Rebordosa, da mesma comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do segundo anúncio no Diário do Governo, citando todos os interessados incertos para na segunda audiência, a contar oito dias depois de aquelle prazo, verem acusar citação e assinar-lhes três audiências para contestarem, querendo, a mesma justificação, em que a dita requerente alega e pretende justificar:

que foi casada em primeiras núpcias, e sem precedência de escritura ante-nupcial, com José Ferreira de Novais, ou José Ferreira Novais, que faleceu no dito lugar do Capelo, no dia 16 de Novembro de 1907, sem deixar testamento e sem descendentes, nem ascendentes, nem collaterais;

que o referido seu marido era exposto da Roda ou Casa Hospício, da cidade do Pôrto, onde foi baptisado no dia 5 de Agosto de 1846, e nunca foi legalmente reconhecida a sua filiação;

que o mesmo seu marido, havendo depositado a quantia de 600\$000 réis na Caixa Económica Portuguesa, por intermédio da delegação da cidade do Pôrto, fez declarar na respectiva caderneta que era natural da freguesia da Sé, da mesma cidade, e filho de José Ribeiro de Novais, como se vê da referida caderneta junta por linha; porém, tal declaração nenhum effeito juridico pode produzir, por não constituir prova legal de filiação (artigos 114.º e 2.º 441.º do Código Civil, e artigo 17.º do decreto de 25 de Dezembro de 1910);

que o José Ferreira de Novais, a que se refere a mencionada caderneta dos depositos e que aí se diz ser natural da referida freguesia da Sé, da cidade do Pôrto, casado, lavrador, do lugar do Capelo, freguesia de Rebordosa, é o mesmo José Ferreira Novais, exposto da Roda, ou Casa Hospício do Pôrto, marido que foi da justificante, e morador no mesmo lugar do Capelo, pois que neste lugar e freguesia de Rebordosa nenhum outro homem existiu com aquelle nome, a não ser o referido marido da justificante;

que esta é parte legítima na acção, e, nos termos do artigo 1:969 do citado Código Civil, é a única pessoa que tem direito a succeder na herança do referido justificado seu marido; e que, desta forma, deve julgar-se procedente e provada a justificação, e, por virtude dela, habilitada a justificante a succeder como única her-

deira na herança do justificado seu marido, José Ferreira de Novais ou José Ferreira Novais, para todos os efectos, e especialmnte para haver a quantia de 350\$000 réis, que resta do primitivo depósito de 600\$000 réis, na referida Caixa Económica, a que se refere a citada caderneta, ou qualquer outra quantia a que tenha direito com todos os juros que se hajam vencido.

As audiências fazem-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, por 10 horas, não sendo feriado, no respectivo Tribunal, sito á Rua António Augusto.

Paredes, em 12 de Dezembro de 1912.—Eu, António José da Rocha Ribeiro, escrivão, o subcrevi.

Verifiquei.—O Juiz de Direito, Manuel Gomes Duarte Pereira Coentro.

40 Pelo juízo de direito da comarca de Arouca, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de seis meses a citar José de Almeida, das Colmeias, morador que foi no lugar da Bouça, freguesia de Chave, da mesma comarca, e ausente de Portugal, há mais de trinta e nove anos, sem que dêle haja até hoje noticia; e de trinta dias a citar todos os interessados incertos que se julgarem com direito na ordem da successão legítima do mesmo ausente, e um e outro prazo a contar da segunda e última publicação deste anúncio no Diário do Governo e num jornal da localidade, para na segunda audiência do mesmo juízo, findos que sejam aqueles prazos, falarem a uma acção especial de justificação e curadoria, pela qual Albino Francisco das Colmeias, Manuel de Almeida das Colmeias, Maria de Almeida das Colmeias, Custódia de Almeida das Colmeias, Rosa de Almeida das Colmeias, solteiros, maiores, Ana de Almeida e marido Joaquim Francisco, todos do lugar dito da Bouça, e Luciana de Almeida e marido Manuel Alves de Almeida, do lugar e freguesia de Chave, e Manuel Francisco, viúvo, do mesmo lugar da Bouça, todos lavradores, pedem para serem julgados habilitados como únicos e universais herdeiros do dito ausente seu irmão e cunhado José de Almeida das Colmeias, e como tais se lhes defira a successão na sua herança, independente de caução, para a entrega dos bens e dinheiro pertencentes ao mesmo ausente, visto este se presumir falecido no estado de solteiro e sem descendentes, quando do falecimento de sua mãe Custódia de Almeida; com a pena de revelia.

As audiências do expediente deste juízo effectuam-se pelas dez horas de todas as segundas e quintas feiras de cada semana, não sendo tais dias feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos, quando úteis, no tribunal judicial, sito na Praça Brandão de Vasconcelos.

Arouca, 13 de Dezembro de 1912.—O Escrivão, Alfredo de Castro Barbosa.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Fonseca.

41 No juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do quinto officio, que este assina, pendem uns autos de inventário orfanológico por óbito de Eduardo Pinto de Magalhães, viúvo de Maria Azevedo Magalhães, morador que foi na Avenida da Boavista, da freguesia de Lordelo do Ouro, desta cidade, em que é inventariante Eurico Lima de Magalhães, casado, capitalista, morador na mesma avenida, nos quais correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando os co-herdeiros, D. Clorinda Lima de Magalhães e marido, António Alberto de Almeida Pinheiro, Trajano Lima de Magalhães, e Almerindo Lima de Magalhães, solteiros, maiores, todos ausentes em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, para falarem e assistirem a todos os termos, até final do mesmo inventário, sob pena de revelia e sem prejuizo algum do seu prosseguimento.

Pôrto, 2 de Novembro de 1912.—O escrivão do quinto officio, José Antunes Aires Duraca.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito da 2.ª vara, Aires Garrido.

42 No juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do primeiro officio, e a requerimento de Custódio de Sousa, da freguesia de Olival, correm editos de trinta dias, que principiam a contar-se passados que sejam os primeiros dez dias, depois do termo dos editos, notificando Bento Luis Coelho Serpa Pinto e mulher, Joaquina da Costa, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para ficarem scientes de que, por escritura de 21 de Fevereiro de 1904, foi cedida ao mesmo requerente Custódio de Sousa, a dívida constituída pelos referidos notificandos, Bento Luis Coelho Serpa Pinto, e mulher, Joaquina da Costa, por escritura de 21 de Agosto de 1879, lavrada pelo notário Silva Lial, do concelho de Gaia, ficando também scientes os notificandos de que o mesmo requerente está disposto a distractar a respectiva escritura, a fim de ser embolsado da quantia de 60\$000 réis, com os juros em dívida, sob pena de ser intantada contra os devedores a competente execução hipotecária, nos termos da lei.

Pôrto, 20 de Novembro de 1912.—O Escrivão ajudante, Cesário Augusto Rebêlo Bonito.

Verifiquei a exactidão.—O Juiz de Direito, Aires Garrido.

43 Pelo juízo de direito da 2.ª vara cível da comarca do Pôrto, cartório do escrivão abaixo assinado, e nos autos de acção de divórcio (com o beneficio da assistência judiciária), em que é autora Judite de Sousa Azevedo, residente na Praça da Alegria, desta cidade, e réu seu marido, Manuel António, cocheiro, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando o mesuo réu, para na segunda audiência, findo o prazo dos editos, ver acusar a sua citação e aí marcar-se-lhe três

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

EDITOS DE TRINTA DIAS

NOTIFICAÇÃO EDITAL

audiências para contestar, querendo, a referida acção, por virtude da qual a autora, com os fundamentos a que se referem os n.ºs 2.º, 4.º e 6.º do artigo 4.º do decreto com força de lei de 3 de Novembro de 1910, pretende que seja decretado o divórcio entre ella e o réu seu marido, para todos os efeitos legais.

As audiências neste juízo fazem-se todas as terças e sextas-feiras, pelas dez horas da manhã, no tribunal judicial, sito à Rua de S. João Novo, desta cidade, não sendo dias feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos.

Pôrto, 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *António Teófilo de Moura e Costa*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (41)

COMARCA DE VIEIRA
Éditos de trinta dias

44 Pelo juízo de direito da comarca de Vieira, cartório do escrivão Santos Vitor, correm éditos de trinta dias na execução de sentença requerida pelo exequente Jean Ducass, solteiro, *sui juris*, industrial, e morador ao Dáfundo, Vila de S. Torcato, freguesia de S. Remão de Carnaxide, concelho de Oeiras, contra a executada Sociedade das Minas de Volfrâmio do Monte Cabreira, por si e como sucessora da Sociedade das Minas de Volfrâmio de Braga, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo* e num dos jornais desta localidade, citando a mencionada executada na pessoa de Elie Granie, na qualidade de seu engenheiro director, que residiu na vila e freguesia de Ruivães, da mesma comarca, e actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, findo que seja o dos éditos, pagar ao dito exequente a quantia de 4.900,903 réis, liquidada na acção comercial movida por este contra aquela executada, por virtude da sentença proferida na mencionada acção que condenou a executada naquella pagamento, sob pena da execução prosseguir e o arresto ser por termo convertido em penhora para se seguirem os mais termos de direito.

Vieira, 7 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do terceiro officio, *António Augusto dos Santos Vitor*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *P. Ferro*. (44)

JUIZO DE DIREITO
DA COMARCA DE INHAMBANE
Citação edital

45 Pelo juízo de direito da comarca de Inhambane, cartório do escrivão Rodrigues, e nos autos de habilitação requerida por Maria Leonor Arede, residente na cidade de Lisboa, para ser julgada única e universal herdeira de seu filho Viriato Guilherme dos Santos, falecido no hospital do Inhambane em 5 de Abril de 1911, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do respectivo anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados incertos para na segunda audiência deste juízo, posterior ao prazo dos éditos, verem accusar a citação e marcar-se-lhes o prazo de três audiências para deduzirem a opposição que tiverem.

As audiências deste juízo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras pelas dez horas no tribunal judicial sito à Rua Machado dos Santos, não sendo feriados ou santificados, porque se o forem fazem-se nos dias seguintes a mesma hora e no mesmo local se o não forem também.

Inhambane, 16 de Novembro de 1912. — O Escrivão de Direito, *Daniel Eugénio Rodrigues*.

Verifiquei. — (Segue a assinatura do Juiz de Direito). (58)

46 Pelo juízo de direito desta comarca de Barcelos, cartório do escrivão do segundo officio abaixo assinado, pende seus termos uma acção civil nos termos do decreto de 31 de Dezembro de 1910, entre partes, autores Manuel António da Silva Júnior e mulher D. Teresa Antónia Pereira da Silva, proprietários desta vila, e réus o Estado representado pelo Meritissimo Agente do Ministério Publico, nesta comarca, e quaisquer interessados incertos. Nessa acção pretendem os autores a rescisão a seu favor dum prédio de casas com quintal e capela, sita na Rua Duque de Bragança, nesta vila de Barcelos, descrito na Conservatória desta comarca no livro B-62 sob n.º 23-601, que por escritura de 16 de Maio de 1906, lavrada na nota do notário Dr. Matos, também nesta vila, no valor de 1.550,000 réis doaram à Associação das Irmãs Hospitalarias dos Pobres por Amor de Deus, com sede em Lisboa, e representada nesta vila por um procurador especial, com a cláusula de reversão estipulada expressamente naquella doação, que o prédio doado revertorá para elles doadores, se em vida d'elles se extinguir ou dissolver a associação ou colectividade donatária o que foi aceite por esta, e devidamente autorizada por portaria de 18 de Abril de 1906, publicada no *Diário do Governo* n.º 86, do mesmo dia, mês e ano. Que a associação donatária por decreto de 8 de Outubro de 1910, foi julgada extinta, sendo os seus arrolados nos termos dos artigos 6.º e 8.º do citado decreto, realizando-se, assim, a cláusula prevista e estipulada na escritura de doação, cujo cumprimento os autores vem pedir, livre de qualquer encargo que lhe tenha sido imposto no tempo em que esteve em poder dos donatários, julgando-se assim os autores com direito a haver o prédio doado em substância, e com indemnização de quaisquer perdas e danos, mas sendo o seu valor com indemnização da contribuição de registo que pagaram, ou sejam 140,616 réis, e o total 1.690,616 réis. Correm éditos de quarenta dias, contados desde a segunda publicação deste no *Diário do Governo*, a citar os mesmos réus incertos, a fim de vorem accusar a sua citação no prazo legal, e contestarem, querendo, na terceira audiência immediata à da accusação, seguindo-se os mais termos legais sob pena de revelia. As audiências neste juízo se fazem ás terças e sextas-feiras de cada semana, não sendo dia santificado ou feriado, aliás se-lo hão no dia immediato, no tribunal des-

ta comarca, situado em frente à igreja matriz desta vila. Barcelos, 4 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Manuel Cardoso e Silva*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Arriscado de Lacerda*. (33)

EDITOS DE TRINTA DIAS

47 No juízo de direito da 2.ª vara civil da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do quinto officio, José Antunes Aires Buraca, que este assina, pendem uns autos de inventário orfanológico por óbito de Manuel José Martins, casado, morador, que foi no lugar de Ardegães, da freguesia de Águas Santas, no qual é inventariante e cabeça de casal sua viúva Justa da Silva Lima, do mesmo lugar e freguesia, nos quais correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando António Ribeiro da Fonseca, ausente em parte incerta na República dos Estados Unidos do Brasil, marido da co-herdeira Maria da Silva Lima, para falar e assistir a todos os termos, até final do mesmo inventário, sob pena de revelia e sem prejuizo algum do prosseguimento do dito inventário.

Pôrto, 1 de Outubro de 1912. — O Escrivão do quinto officio, *José Antunes Aires Buraca*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (30)

48 Pelo juízo de direito da 6.ª vara desta comarca, cartório do escrivão Nunes e nos autos de execução hipotecária movida por Afonso Gonçalves de Sousa Machado, contra a firma Tavares & Gomes, limitada, se procederá no dia 20 do corrente, por 12 horas, à porta do respectivo tribunal, no edificio da Boa Hora, à arrematação em hasta pública pelo maior preço oferecido superior àquello por que vão à praça, dos seguintes prédios penhorados à executada e que não obtiveram lançador na 1.ª praça que teve lugar em 7 deste mês, a saber:

Um prédio urbano situado no Campo das Cebolas, freguesia da Sé, desta cidade, letras R. S., que se compõe de loja e um andar superior, descrito na 1.ª conservatória no livro B-38, sob o n.º 10-238.

Avaliado em 432,000 réis e vai à praça em 216,000 réis.

Um outro prédio urbano situado no mesmo Campo das Cebolas, que se compõe de loja e um andar superior, descrito na referida conservatória no livro B-38, sob o n.º 10-239.

Avaliado em 576,000 réis e vai à praça em 288,000 réis.

Um outro prédio urbano sito no Campo das Cebolas, que se compõe de loja e um andar superior, T. U. V. X., descrito também na 1.ª conservatória no livro B-38, sob o n.º 10-240.

Avaliado em 480,000 réis e vai à praça em 240,000 réis.

Um outro prédio urbano situado no Campo das Cebolas, que se compõe de loja e andar superior, letras Y. Z., descrito na 1.ª conservatória no livro B-38, sob o n.º 10-241.

Avaliado em 360,000 réis e vai à praça em 180,000 réis.

Todos estes prédios construídos em terreno conquistado o Tejo.

Pelo presente são citados quaisquer credores incertos para deduzirem os seus direitos.

Lisboa, 10 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Celestino Augusto Nunes*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *A. M. Gouveia*. (47)

49 No juízo de direito da comarca de Alcobaca, cartório do escrivão do terceiro officio, correm seus termos uns autos de inventário orfanológico por óbito de José Alexandre, proprietário, que foi de Fanhais, e em cujos autos é inventariante Ana Isabel, do mesmo lugar; e nesses autos correm éditos de quarenta dias, citando o interessado Joaquim Carreira, ausente no Brasil, em parte incerta, para, querendo, assistir a todos os termos, até final, do mesmo inventário.

Alcobaca, 24 de Maio de 1912. — Eu, *Gustavo Adolfo de Araújo Sobreiro*, o subscrevi.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Barata do Amaral*. (27)

EDITOS DE TRINTA DIAS

50 Pelo juízo de direito da 2.ª vara da comarca do Pôrto, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, a citar os co-herdeiros José Riobom dos Santos e Manuel Riobom dos Santos, menores púberes, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu avô, José Riobom dos Santos, viúvo, morador que foi na Avenida de Baltasar Guedes, freguesia do Bomfim, desta cidade do Pôrto, em que é inventariante a filha, Maria Riobom dos Santos.

Pôrto, 9 de Dezembro de 1912. — O Escrivão de Direito da 2.ª vara, *Rodrigo Evaristo Pereira da Fonseca*.

O Juiz de Direito da 2.ª vara, *Aires Garrido*. (54)

51 Pelo juízo de direito da 1.ª vara civil desta comarca de Lisboa, cartório do escrivão abaixo assinado, no dia 21 do corrente mês, pelas dez horas, à porta do tribunal judicial respectivo, se há-de proceder à arrematação, em hasta pública, do prédio abaixo mencionado, penhorado ao executado João Mendes Serra, na execução hipotecária que lhe promove o exequente Lino Teixeira de Carvalho, o qual será entregue a quem por elle mais oferecer, por ser esta a terceira praça, e é o seguinte:

Um prédio urbano situado na Rua do Ribeirinho, do lugar e freguesia de Camarate, desta comarca, que se compõe de lojas, 1.º andar para três inquilinos e quintal, descrito na 2.ª conservatória de Lisboa, sob o n.º 12-076 a fl. 29.º do livro 42-B. Rende anualmente 114,000 réis, foi avaliado em 1.596,000 réis e é posto em praça sem valor.

Pelo presente são citados quaisquer credores

incertos do executado, nos termos e para os fins da lei.

Lisboa, 11 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Augusto César Cardoso Pinto de Queiroz*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito da 1.ª vara, *J. Mota*. (57)

EDITOS DE TRINTA DIAS

52 Pelo juízo de direito da comarca de Melgaço, cartório do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio no *Diário do Governo*, a citar Manuel Joaquim Pires e Albano Pires, solteiros, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos, até final, sem prejuizo do seu andamento no inventário a que se procede por óbito de Ana Joaquina da Ribeira, viúva, moradora que foi no lugar de Sá, freguesia de Paços, desta comarca. Melgaço, 28 de Novembro de 1912. — O Escrivão, *José Ferreira Las Casas*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Araújo Pereira*. (66)

COMARCA DE S. JOÃO DA PESQUEIRA

53 Pelo juízo de direito da comarca da Pesqueira, cartório do segundo officio, correm éditos de trinta dias, citando António da Cunha e mulher D. Palmira Mendes Lial, e D. Fernanda da Cunha e marido Fernando Afalo Chelmick, ausentes em parte incerta, para, juntamente com os demais interessados, e todos como herdeiros de sua mãe e sogra, D. Maria Inocência da Cunha, que foi de Várzea, usarem, querendo, do direito de preferência na arrematação, que terá lugar em 19 do próximo mês, do domínio útil duns palhaes e quintal com algumas oliveiras, no sitio da Torneira, freguesia de Trevões, de que era senhoria directa a falecida e enfiteuta Rafael Ló, de Trevões, que pagava o fôro anual de 2 alqueires de centeio, ou litros correspondentes, e um frango, cujo domínio útil foi avaliado em 80,000 réis, e vai à praça por força do inventário, a que se procede por óbito daquelle Rafael Ló. O prazo conta-se da segunda publicação deste no *Diário do Governo*.

Pesqueira, 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *José Felicissimo Veloso*.

Verifiquei. — *Alexandre de Araújo*. (A)

EDITOS DE TRINTA DIAS

54 Pelo juízo de direito da comarca de Alijó, cartório do escrivão que este assina, correm éditos de trinta dias, a contar do dia em que se publicar o último anúncio no *Diário do Governo*, citando o interessado, João Fernandes Anjo, viúvo, proprietário, de Vilar de Maçada, e actualmente ausente na República dos Estados Unidos do Brasil (cidade do Pará), para falar e assistir a todos os termos e actos até final do inventário de menores, a que neste juízo se está procedendo por falecimento de sua mulher, Ernestina Augusta Sampaio, moradora que foi no referido lugar de Vilar de Maçada, e no qual é cabeça de casal o irmão da mesma, António Maximino Sampaio, casado, morador no dito lugar de Vilar de Maçada, e nele deduzir os seus direitos.

Alijó, 9 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Artur Alves Canelas*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Carneiro*. (B)

EDITOS DE TRINTA DIAS

55 Pelo juízo de direito da comarca de Alijó, cartório do escrivão do primeiro officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Valentim Exposto, viúvo e seu filho, João Crisóstomo de Carvalho, de 15 anos, ausentes em parte incerta na cidade do Rio de Janeiro, da República do Brasil, para todos os termos, até final, do inventário de menores a que neste juízo se está procedendo por óbito de sua mulher e mãe, Luísa Alves de Carvalho, moradora que foi no lugar de Safres, desta comarca.

Alijó, 9 de Dezembro de 1912. — O Escrivão interino do primeiro officio, *Beltário Teixeira de Sampaio Mansilha*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Carneiro*. (C)

EDITOS DE TRINTA DIAS

56 Pelo juízo de direito da comarca de Almada, cartório do Escrivão do primeiro officio, e nos autos de arrecadação do espólio de Maria Tomasia, que foi de Murfacem, concelho de Almada, correm éditos de trinta dias, contados da publicação do último anúncio, a citar os credores incertos daquelle finada, que se julguem com direito ao produto dos seus bens existente na Caixa Geral de Depósitos, para o deduzirem e apresentarem as suas reclamações dentro daquelle prazo, sob pena de revelia.

Almada, 12 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Constantino Araújo Fontoura Madureira*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Alfredo de Carvalho*. (D)

COMARCA DE ANCIÃO

57 Por este juízo de direito, cartório do primeiro officio, escrivão que este subscreve, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Manuel Mendes Calado, solteiro, ausente nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos, até final, como interessado no inventário de menores, a que se procede por óbito de seu pai, Francisco Calado, que foi do lugar e freguesia de Avelar, desta comarca, e nele deduzir os seus direitos.

Ancião, em 10 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Alberto Mendes Lima*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Abilio de Andrade*. (E)

58 Pelo juízo de direito da comarca de Pôrto de Mos, cartório do escrivão do segundo officio, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diário do Governo*, a citar José Lourenço e António Lourenço, ambos solteiros, maiores, ausentes em parte incerta nos Estados Unidos da República do Brasil, para assistirem

a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito do seu pai, Francisco Lourenço, que foi morador no lugar da Lagoa, freguesia das Eiras do João Baptista. Pôrto de Moz, 11 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do segundo officio, *Joaquim Augusto Mano*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Valejo Teodoro*. (F)

59 Pelo juízo de direito da comarca de Amarés, pelo cartório do escrivão do terceiro officio, Rocha Calisto, correm éditos de trinta dias, que começam a contar-se daquelle em que for publicado o respectivo segundo e último anúncio, citando Manuel Lopes, viúvo, ausente em parte incerta para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que neste juízo se procede por óbito de sua sogra, Maria José Pereira, viúva de Manuel Araújo, moradora que foi na freguesia de Figueiredo.

Amarés, 27 de Novembro de 1912. — O Escrivão, *Acácio Augusto da Rocha Calisto*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Araújo Gama*. (G)

60 Na comarca de Cantanhede, cartório do escrivão Cravo, correm éditos de quarenta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio, citando Maria da Conceição, menor impúbere, na pessoa de seu pai (com quem vive), José Mendes Castilha, ausente em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para no referido prazo vir a este juízo, querendo, assistir aos termos do inventário por óbito de seu avô, António Ferreira Sutil, que foi da vila de Cantanhede, no qual é inventariante Ema Ferreira da Silva, filha do inventariante, ou constituir advogado ou procurador habilitado, sob pena de revelia.

Cantanhede, 27 de Novembro de 1912. — O Escrivão, *Cândido Domingos Cravo*.

Verifiquei. — *Teixeira de Queiroz*. (H)

61 Pelo juízo de direito da comarca de Arcos de Valdevez, cartório do escrivão Oliveira, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio num dos jornais da localidade e no *Diário do Governo*, citando o interessado José Dias, casado, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de José Manuel Dias, casado, morador que foi no lugar de Paradela, freguesia de Loureda, desta comarca, e em que é inventariante Joaquina Rosa Pereira, viúva, do mesmo lugar e freguesia, e juntar, querendo, aos autos procuração, sob pena de revelia.

Arcos de Valdevez, 5 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *José Gonçalves de Oliveira*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *J. Sousa*. (I)

EDITOS DE TRINTA DIAS

62 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do primeiro officio, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Joaquina Rosa, viúva, moradora que foi na Aldeia de Estoi, correm éditos de trinta dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados António de Jesus Zeferino e mulher, Adelaide Zeferino, Francisco de Jesus Zeferino e sua mulher, Luís de Sousa Zeferino e mulher, Isabel Losano, residente em parte incerta para todos os termos até final do dito inventário sem prejuizo do andamento do mesmo.

Faro, em 11 de Dezembro de 1912. — O Escrivão do primeiro officio, *Artur José Alves Peixoto*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Dias Ferreira*. (J)

EDITOS DE TRINTA DIAS

63 Pelo juízo de direito da comarca de Faro, cartório do quarto officio, e inventário orfanológico a que se procede por óbito da inventariada Maria do Carmo, viúva de Manuel Mendonça Botelho, ex-morador no sitio dos Agostos, freguesia de Santa Bárbara, em que é inventariante António de Mendonça Botelho, morador no mesmo sitio e freguesia, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados José Pedro, solteiro, maior, e João Pedro, ausentes em parte incerta, casado com Maria de Nazaré, moradora no sitio dos Gorjões, da freguesia de Santa Bárbara, para assistirem a todos os termos do mesmo inventário até final, sem prejuizo do seu andamento. — O Escrivão, *Francisco José Bernardino de Brito*.

Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Dias Ferreira*. (K)

64 No juízo de direito da comarca de S. Pedro do Sul, cartório do segundo officio, Vasconcelos, correm éditos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando Joaquim Correia, solteiro, maior, Manuel de Figueiredo Lima, solteiro, maior, José de Figueiredo, casado, Manuel Pinto de Oliveira, viúvo, Adelino de Oliveira Pinto, solteiro, maior, e Maria da Encarnação, solteira, maior, ausentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brasil, para todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Margarida de Jesus, solteira, moradora que foi no lugar de Vila Nova, freguesia de S. Félix, desta comarca, e em que é cabeça de casal José de Oliveira Pinto, morador no dito lugar e freguesia.

S. Pedro do Sul, em 11 de Dezembro de 1912. — O Escrivão, *Bernardino dos Reis e Vasconcelos*.

Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Júlio Sampaio*. (L)